

000174  
f



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL - Licitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2019  
LICITAÇÃO Nº. 00011/2019  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.  
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00011/2019, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para construção dos Portais de entradas/saídas da cidade, mais precisamente localizados na Rua São Francisco (saída para o RN), Av. Dep. Américo Maia (próximo ao Fórum Municipal) e Av. Senador Ruy Carneiro (giradouro do CBPM), neste Município.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para construção dos Portais de entradas/saídas da cidade, mais precisamente localizados na Rua São Francisco (saída para o RN), Av. Dep. Américo Maia (próximo ao Fórum Municipal) e Av. Senador Ruy Carneiro (giradouro do CBPM), neste Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para construção dos Portais de entradas/saídas da cidade, mais precisamente localizados na Rua São Francisco (saída para o RN), Av. Dep. Américo Maia (próximo ao Fórum Municipal) e Av. Senador Ruy Carneiro (giradouro do CBPM), neste Município - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por

escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 1.374/2013;

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.7. ANEXO VII - PROJETO BÁSICO.

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.catoledorocha.pb.gov.br](http://www.catoledorocha.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado em anexo ao edital e junto à Comissão nos horários normais de expediente (08:00 às 12:00), até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 7 (sete) meses

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Repasse nº 1026129-93/2015/MTUR/Turismo/Próprios

23.695.0004.1004 - Const. Mirante, Obras Turísticas e Pórticos

449051 - Obras e Instalações

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC cu que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC, o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica e aqueles que não estiverem cadastrados junto ao ORC.

6.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação VIA POSTAL, desde que, sejam entregues no Setor de protocolos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda a identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epigrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário

previsto para abertura da sessão pública supracitada. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante. Observar o item 7.6 deste Instrumento Convocatório.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Presidente da CPL, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou do direito de se pronunciar na referida fase, devendo através de **Requerimento** em 02 vias efetuar a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas, cópia dos documentos do portador. O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, **com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada**, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III. Observar o item 7.6 deste Instrumento Convocatório.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. Como condição prévia ao exame de verificação da condição de participação, o Presidente e a Comissão Permanente de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. SICAF e outro sistema idôneo; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE-PB.

#### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso; Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal ou protocolados presencialmente, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope da Documentação de Habilitação.

#### 8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00011/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

## 8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso; Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, com cadastro ou renovação até o terceiro dia anterior a data prevista para o recebimento das propostas.

8.2.3. Alvará De Funcionamento da sede do licitante, atualizado, em conformidade com o art. 28, inciso V da Lei n° 8.666/93, e com o art. 21, inciso I e II da LC n° 0002/2017 do CTM.

### 8.2.4. Da documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**:

8.2.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, válida.

8.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente autenticados ou registrados na junta comercial competente, cu apresentados na forma do SPED, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a **boa situação financeira**, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR)/(PC+ELP).

8.2.4.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

8.2.5. Comprovação de garantia que o licitante prestará, até **08/11/2019**. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

8.2.5.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de **caução em dinheiro**, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na **Agência 0585-1, Conta Corrente n° 6.028-3, Banco do Brasil**, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Tesouraria da **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB** visando à obtenção de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação, em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

8.2.5.2. Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento do boleto pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título, como condição para sua validação e recebimento a título de garantia da presente **Tomada de Preços**.

8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.11. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei n° 12.465/2011, art. 20, XII.

8.2.12. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) da empresa licitante, que se compromete a reservarem 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes, para jovens que buscam o primeiro emprego, conforme Lei Municipal 1374/2013.

8.2.13. Declaração de inidoneidade, elaborada pela própria licitante, em conformidade com os arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93.

8.2.14. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.15. Comprovação de visita ao local de realização das obras ou serviços, **efetuada pelo responsável técnico da empresa até 08/11/2019**, essa comprovação será feita através Declaração fornecida pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB**, através de servidor vinculado a ela e competente para o ato (Fiscal ou Engenheiro do Município) e assinada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura ou Engenheiro do Município, comprovando que profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto), representante da licitante, visitou os locais onde serão realizadas as obras e os serviços.

8.2.16. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.2.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

### **8.3. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

8.3.3. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos (Engenheiro Civil ou Arquiteto), quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia-CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CRAU (em conformidade com as atribuições legais de cada), da região da sede do licitante.

8.3.3.1.0 Atestado de Capacidade Técnica se dará através da capacitação técnico profissional dos responsáveis técnicos disposto acima, deverá ser feita através de Certidão(es) de Acervo(s) Técnico(s) (CATs), expedidas pelo Conselho Profissional Competente, que demonstrem possuir experiência comprovada na área.

8.3.3.1.1. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização de obras e serviços deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outro(s), desde que sejam igualmente qualificado(s) e, desde que sejam previamente comunicado a Administração Pública Municipal.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indecifrável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

### **9.0. DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00011/2019  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3.A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.4.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.866/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7 



13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

#### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ac mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### 18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### 19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### 20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

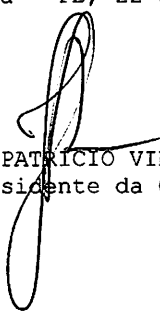
20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 22 de Outubro de 2019.

  
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para construção dos Portais de entradas/saídas da cidade, mais precisamente localizados na Rua São Francisco (saída para o RN), Av. Dep. Américo Maia (próximo ao Fórum Municipal) e Av. Senador Ruy Carneiro (giradouro do CBPM), neste Município.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	Construção de 03 (três) portais das entradas/saídas da cidade de Catolé do Rocha-PB, localizados na Rua São Francisco e Avenidas Dep. Américo Maia e Senador Rui Carneiro. Conforme projeto arquitetônico em anexo.	Unid	1	239.245,89	239.245,89
<b>Total</b>					<b>239.245,89</b>

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00011/2019

**PROPOSTA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00011/2019

OBJETO: Contratação de empresa para construção dos Portais de entradas/saídas da cidade, mais precisamente localizados na Rua São Francisco (saída para o RN), Av. Dep. Américo Maia (próximo ao Fórum Municipal) e Av. Senador Ruy Carneiro (giradouro do CBPM), neste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	Construção de 03 (três) portais das entradas/saídas da cidade de Catolé do Rocha-PB, localizados na Rua São Francisco e Avenidas Dep. Américo Maia e Senador Rui Carneiro. Conforme projeto arquitetônico em anexo.	Unid	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00011/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00011/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00011/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00011/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00011/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00011/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00011/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00011/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00011/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00011/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00011/2019

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00011/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

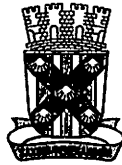
O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00011/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

TOMADA DE PREÇOS N° 00011/2019  
Processo Administrativo n° 00101/2019  
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N° 00011/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 1.374/2013

TOMADA DE PREÇOS N° 00011/2019  
Processo Administrativo n°00101/2019  
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS N° 00011/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00011/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para construção dos Portais de entradas/saídas da cidade, mais precisamente localizados na Rua São Francisco (saída para o RN), Av. Dep. Américo Maia (próximo ao Fórum Municipal) e Av. Senador Ruy Carneiro (giradouro do CBPM), neste Município.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços n° 00011/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: Contrato de Repasse n° 1026129-93/2015/MTUR/Turismo/Próprios  
23.695.0004.1004 - Const. Mirante, Obras Turísticas e Pórticos  
449051 - Obras e Instalações

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 7 (sete) meses

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

e - A Contratante não será responsabilizada por problemas/atrasos relacionados aos repasses de pagamentos do convênio conforme CONTRATO DE REPASSE nº 1026129-93/2015/MTUR/Turismo.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. A CONTRATADA se compromete a:

1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**2. De natureza trabalhista:**

2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial cu administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a

respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorrível.

2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

2.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;

2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

### 3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 63, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS N° 00011/2019

PROJETO DE ENGENHARIA  
E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

000195 *J*

PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHAS  
ORÇAMENTÁRIAS

CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DAS ENTRADAS  
DA CIDADE

000023 *J*



**CE GIGOV/JP 4395/2019 - PM CATOLÉ DO ROCHA - CAIXA - Contrato de Repasse MTUR 820985/2015 - Operação 1026129-93 - Resultado de parecer de reprogramação.**

gigovjp10@caixa.gov.br &lt;gigovjp10@caixa.gov.br&gt;

19 de julho de 2019 15:39

Para: "lauri.robson@gmail.com" &lt;lauri.robson@gmail.com&gt;, "isnep.1@iramiltonassessoria.com.br" &lt;isnep.1@iramiltonassessoria.com.br&gt;, "francineteveira9@hotmail.com" &lt;francineteveira9@hotmail.com&gt;, "financas@catoleodorocha.pb.gov.br" &lt;financas@catoleodorocha.pb.gov.br&gt;

Cc: "gigovjp10@caixa.gov.br" &lt;gigovjp10@caixa.gov.br&gt;, "gigovjp01@caixa.gov.br" &lt;gigovjp01@caixa.gov.br&gt;

A

Prefeitura Municipal de CATOLÉ DO ROCHA

Assunto: Resultado de parecer de reprogramação.

Ref.: Contrato de Repasse MTUR 820985/2015 - Operação 1026129-93

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos a V. Ex<sup>a</sup>. que a proposta de reprogramação referente ao contrato de repasse dessa entidade, foi considerada aceita, após análise técnica de engenharia realizada pela CAIXA.
2. Segue anexo relatório Reuni, com registro das pendências e informações existentes para a continuidade da demanda.
3. Para efeito de execução das metas deverão ser considerados os valores abaixo:

Objeto: Construção de portais – Município de Catolé do Rocha.

Etapa	Meta / Sub-Meta (se houver)	Situação	Vi original (R\$)	Vi repasse (R\$)
1	PORTAL 01 - RUA SÃO FRANCISCO	Em análise nesta reprogramação	65.539,39	61.664,06
2	PORTAL 02 - AV. DEPUTADO AMÉRICO MAIA	Em análise nesta reprogramação	64.049,78	61.469,19
3	PORTAL 03 - AV. SEN. JOSÉ AMÉRICO	Em análise nesta reprogramação	85.775,72	113.093,79
4	PORTAL 01 - RUA SÃO FRANCISCO - C.L. Construções & Serviços Ltda ME	Concluído	18.032,37	18.032,37
5	PORTAL 02 - AV. DEPUTADO AMÉRICO MAIA - C.L. Construções & Serviços Ltda ME	Concluído	21.548,48	21.548,48
<b>TOTAL DE ENGENHARIA</b>			<b>264.945,72</b>	<b>279.828,76</b>
<b>Subtotal - Aceito nesta Reprogramação</b>			<b>239.245,92</b>	

Respeitosamente,

Patrícia Cristiane Costa da Silva

Assistente Pleno

Gerência Executiva Negocial Governo João Pessoa/PB

Ronilson Barbosa Dias

Gerente de Filial – Substituto Eventual

Gerência Executiva Negocial Governo João Pessoa/PB

**3 anexos — Fazer o download de todos os anexos**

Nome	Tamanho	Formato	Ações
image001.png	65K	image	Visualizar Fazer o download
Relatório CR 1026129-93 PM CATOLÉ DO ROCHA.pdf	48K	pdf	Exibir como HTML Fazer o download
oledata.mso	56K	mso	Fazer o download

**image001.png**  
65K Visualizar Fazer o download

 **Relatório CR 1026129-93 PM CATOLÉ DO ROCHA.pdf**  
48K Exibir como HTML Fazer o download

 **oledata.mso**  
56K Fazer o download

fechar X

Loading Image...

Usuário: MILTON SATIRO DA NOBREGA

CPF: 206.110.104-63

25/07/2019 08:52-v.6.34 Sair do Sistema

Cadastro de Usuário [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal Consultar Pré-Convênio/Convênio](#)

## Consultar Pré-Convênio/Convênio

54000 - MINISTERIO DO TURISMO

Convênio 820985/2015

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Exatidão Ofertante](#)[Promoção Ofertante](#)[TAs](#)[Apostilamentos](#)[Processo de Execução](#)[Contratos/Subconvênio](#)[Documento de Liquidação](#)[Movimentações Financeiras](#)[Rendimento de Aplicação](#)[Relatórios de Execução](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2016NS000024
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	Sim	Publicação	Publicado	
Número do Convênio	820985/2015	Número da Proposta	036218/2015		
Número Interno do Órgão	36218/2015				
Número do Processo	0362182015				

### Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
Plano_de_Trabalho_Catolé_do_Rocha_1026129.pdf	08/01/2016	<a href="#">Baixar</a>
Publicação_Catole_do_Rocha_1026129-93.pdf	08/01/2016	<a href="#">Baixar</a>
CONTRATO_CATOLE_ROCHA_1026129-93.pdf	01/03/2016	<a href="#">Baixar</a>
Oficio_1489_2017_credito_recursos_01112017.pdf	03/11/2017	<a href="#">Baixar</a>
Oficio_1489_2017_confirmacao_entrega_camara.pdf	31/01/2018	<a href="#">Baixar</a>
820985_CATOLÉ DO ROCHA_VG_091222017.pdf	11/05/2017	<a href="#">Baixar</a>
Proponente	CNPJ 09.067.562/0001-27 - MUNICIPIO DE CATOLÉ DO ROCHA	<a href="#">Detalhar</a>

**Executores**

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Decreto 6170/07

Órgão 54000 - MINISTERIO DO TURISMO

O Município de CATOLÉ DO ROCHA, localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião Catolé do Rocha – PB, possui uma área de 552.10 Km<sup>2</sup>, Limitando-se com o Estado do Rio Grande do Norte e os municípios de Belém do Brejo do Cruz (28 km), Brejo do Cruz (27,5 km), Riacho dos Cavalos (12 km), Jericó (29 km), Brejo dos Santos (10 km) e São Bento (33 km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 29°C. Apresenta uma vegetação de Caatinga e sua população é de 28.759 de acordo com o censo do IBGE 2010, com previsão de uma população estimada para o ano de 2014 de 29.990 pessoas. As atividades econômicas existentes no município são basicamente, agricultura, pecuária e comércio, seu IDH é de 0.668. A atividade turística é, sem dúvida, um fenômeno cujas origens remetem a aspectos recentes da vida do homem. Essa atividade ocorre porque, além de ser um fenômeno social, também é um fenômeno econômico, pois produz capital, emprega pessoas, dinamiza as relações econômicas, e assim, fomenta o crescimento da localidade através da elevação do nível de renda, da qualidade de vida, por meio de ações, como a criação de infraestrutura, realização de eventos e criação de equipamentos de lazer. O Município possui uma das maiores e melhores FESTIVIDADES CARNAVALESCAS. No Sertão é em Catolé que se brinca o Melhor Carnaval, com um público estimado de mais de 100.000 pessoas. Este evento é de grande importância para o Município, uma vez que promove o desenvolvimento do turismo local bem como da região, gerando empregos e aumentando a arrecadação do nosso município, podendo estes ser revertidos na melhoria da qualidade de vida para todos. Ademais, devem ser citados os mais diversos pontos turísticos locais, a saber, Monte Tabor, Praça Prefeito José Sergio Maia, Projeto Xique-Xique, Projeto Agon Sócio Cultural (Arte de Viver), Projeto Beradôro, Praça de Eventos (Praça do Povo), Igreja Matriz, dentre outros. O fenômeno turístico no Brasil tem a força e o potencial de desenvolvimento sustentável das localidades e territórios e o que está ganhando mais destaque hoje, é o turismo nas cidades interioranas. Catolé do Rocha – PB é considerado na região um município turístico, pois no decorrer do ano é palco de vários eventos como, Carnaval, Emancipação Política, São João, São Pedro, 7 de Setembro, Festa de Nossa Senhora dos Remédios caracterizando o turismo religioso, patrimônio imaterial do Município. Frente ao contexto apresentado, pleiteamos a Construção de Portais localizados na Rua São Francisco (PB 323) saída para Brejo dos Santos, Coordenadas 06° 20' 52,70" S, 37° 45' 33,60" W, Av. Min. José Américo (Saída para Patu/RN Brejo do Cruz PB) Coordenadas 06° 19' 57", 10" S, 37° 44' 18,00" W e Av. Dep. Américo Maia (PB – 325) Saída para Pombal coordenadas 06° 21' 29,80" S, 37° 44' 42,40" W no município de Catolé do Rocha/PB, tendo em vista que já existe pavimentação em torno dos mesmos para destacar, valorizar e identificar o município de Catolé do Rocha/PB, tendo em vista, que várias cidades do Estado possuem seus portais para a identificação de cada região. Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB conclama ao Ministério do Turismo a aprovar o presente projeto, pois a referida indicação deixará ainda mais bonita a entrada da nossa cidade. Portanto, é justamente pensando em proporcionar uma boa impressão aos Turistas que visitam o Município de Catolé do Rocha que pleiteamos o objeto proposto, o que também irá melhorar o fluxo turístico. Então, vale ratificar que é de grande importância a execução da Obra no Município para aqueles que visitam os principais atrativos Turísticos do mesmo, sendo então os Turistas o Público alvo a ser beneficiado com a Obra solicitada.

Justificativa

**Categorias**

Objeto do Convênio Construção de Portais localizados na Rua São Francisco, Av. Min. José Américo e Av. Dep. Américo Maia no município de Catolé do Rocha/PB.

Capacidade Técnica e Gerencial O Município possui capacidade técnica e gerencial para a realização do empreendimento conforme declaração em anexo.

**Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial**

Nome Arquivo

Data Upload

Declaração de Capacidade Técnica.jpg

10/09/2015

[Baixar](#)**OBTV**

Opera por OBTV

Sim

Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"

Não

**Dados Bancários**

Banco

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

000200 *ff*

Agência	3518-1	Conta	0066470398
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	18/12/2015 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

**Datas** | Ver Historico Datas

Data da Proposta	09/09/2015
Data Assinatura	23/12/2015
Convênio publicado no DOU em	24/12/2015
Data Inicio de Vigência	30/12/2015
Data Término de Vigência Atual	04/02/2020
Data Limite p/ Prestação de Contas	04/04/2020

**Valores**

R\$ 300.000,00 Valor Global  
R\$ 292.500,00 Valor de Repasse  
R\$ 7.500,00 Valor da Contrapartida  
R\$ 7.500,00 Valor Contrapartida Financeira  
R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços  
R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

**Anexos de comprovação da contrapartida**

Nenhum registro foi encontrado.

**Cronograma orçamentário do valor do repasse**

Ano	Valor (R\$)
2015	R\$ 292.500,00

000028 *ff*



## Contrato de Repasse - Transferência Voluntária

CONTRATO DE REPASSE Nº 820985/2015/MINISTERIO DO TURISMO - MTUR/CAIXA

Processo nº 2641.1026129-93/2015

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA TURISMO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

### SIGNATÁRIOS

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério do Turismo - MTUR, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Anacleto Grosbelli, RG nº 2134296 SSP/PR, CPF nº 340.980.389-00, residente e domiciliado(a) à Av. Epitácio Pessoa, 1521 2º Andar B. dos Estados, conforme subestabelecimento de procuração pública lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2673 fls 010 e 011, em 12/08/2008, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - O Município de Catole do Rocha, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 09.067.562/0001-27, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Prefeito(a), Sr(a). Leomar Benício Maia, portador(a) do RG nº 151093 - SSP/PB e CPF nº 132.782.744-15, residente e domiciliado(a) à Rua Evaldo Barreto, 108 Centro, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

### OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Construção de Portais Localizados Na Rua Sao Francisco, Av. Min. Jose Americo e Av. Dep. Americo Maia No Município de Ca.

### MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Catole do Rocha.

### CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Apresentação da documentação técnica, licenciamento ambiental e da área de intervenção.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 270 (duzentos e setenta) dias.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

### CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

( X ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Gerais.

### DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 292.500,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Quinhentos Reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Programa Trabalho	Fonte Recurso	Natureza Despesa	Nota Empenho	Emissão	Valor (R\$)	Valor (extenso)
236950761000025	000	444041	20150000304	12/11/15	292.500,00	Duzentos e Noventa e Dois Mil Quinhentos Reais

# CAIXA

Unidade Gestora: 540007.

Gestão: 1.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3518, conta corrente nº 006-00647039-8.

## PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 23/12/2015.

Término da Vigência Contratual: 09/12/2016.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 (dez) anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

## FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

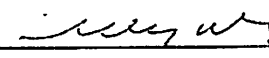
## ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Sergio Maia 66 centro Catolé do Rocha.


Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Paraíba Av. Eptácio Pessoa, 1521 2º Andar B. dos Estados - João Pessoa - PB - CEP .

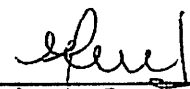
ANACLETO GROSSELLI  
Superintendente Regional  
Mat. 005889-7  
SR Paraíba/PB  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: ANACLETO GROSSELLI  
CPF: 340.980.389-00

  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: LEOMAR BENÍCIO MAIA  
CPF: 132.782.744-15

## Testemunhas

  
Nome: Patrícia Dantas Diniz  
CPF: 067.461.964-10

  
Nome: Maria Francisca Vieira  
CPF: 798938994-00





## Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Gerais - Setor Público - Transferência Voluntária

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

#### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

#### 2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando

**CAIXA**

prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;

XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, § 2º, inciso II, da lei 8.666/93 c/c a súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XIII. observar o disposto no Decreto nº 7983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO, acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;

XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;

XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;

XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado

**CAIXA**

no Contrato de Repasse;

XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS**

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

**CAIXA**

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato da regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

**CAIXA**

devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permanecerem sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.



9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização fiscofinanceira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**CAIXA**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 - A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 - Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.



**CAIXA**

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

João Pessoa, PB, 23 de dezembro de 2015.

ANACLETO GROSSELLI  
Superintendente Regional  
Mat. 005469-7  
SR Paraíba/PB  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do CONTRATANTE

Nome: ANACLETO GROSSELLI

CPF: 340.980.389-00

*Leomar Benício Maia*

Assinatura do CONTRATADO

Nome: LEOMAR BENÍCIO MAIA

CPF: 132.782.744-15

Testemunhas

*Francisco Dantas Diniz*  
Nome: FRANCISCO DANTAS DINIZ  
CPF: 067.461.964-10

*Maria Francinete Uirina*  
Nome: MARIA FRANCINETE UIRINA  
CPF: 798.938.994-00

**CAIXA****Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares**

MINISTÉRIO DO TURISMO

1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Turismo, o CONTRATADO deve instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

João Pessoa, PB, 23 de dezembro de 2015.

ANACLETO GROSSELLI  
Superintendente Regional  
Mat. 60348977

Assinatura do CONTRATANTE  
SR Paraíba/PB  
CONTRATANTE FEDERAL

Nome: ANACLETO GROSSELLI  
CPF: 340.980.389-00

Assinatura do CONTRATADO

Nome: LEOMAR BENÍCIO MAIA  
CPF: 132.782.744-15

Testemunhas

Nome: FRANCISCO RASSIS DENIR DE ANDRADE  
CPF: 067-461-964-00

Nome: Maria Francinete Vianna  
CPF: 798 938 994-00



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**000212**  
ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20180225707

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1616046325-PB

Empresa contratada: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME

Registro: 0000337583-PB

**2. Contratante**

Contratante: Município de Catolé do Rocha

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

PRAÇA Sérgio Maia

Nº: 66

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Catolé do Rocha

UF: PB

CEP: 58884000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Outros

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: Município de Catolé do Rocha

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

RUA DIVERSAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

UF: PB

CEP: 58884000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 01/10/2018

Previsão de término: 27/11/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

**4. Atividade Técnica**

**1 - DIRETA**

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1178 - METALICA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1178 - METALICA	3,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1178 - METALICA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	3,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS ESTRUTURAIS -> ESTRUTURA -> #1258 - CONCRETO ARMADO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES PARA REPROGRAMAÇÃO DE PROJETO EM ESTRUTURA METÁLICA E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA 03 (TRÊS) PORTAIS NO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA -PB

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes  
Engenheiro Civil

CREA/PB: 1616046325 CPF: 090.839.264-33

Local

data

Município de Catolé do Rocha - CNPJ: 09.067.562/0001-27

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave 6db5Y  
Impresso em: 03/12/2018 às 08:33:15 por . ip 177.154.50.220

sic.creapb.org.br  
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br  
Fax:



000040 SP



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba **CREA-PB**

Fágina 2/2

000213

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20180225707

INICIAL

Valor da ART: R\$ 82,94

Registrada em: 30/11/2018

Nosso Número: 2554759

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6db5Y  
Impresso em: 03/12/2018 às 08:33:15 por . ip: 177.154.50.220

[sic.creapb.org.br](http://sic.creapb.org.br)

[creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)

Tel: (83) 3533 2525

Fax:



000041



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÔ DO ROCHA

PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO DE QUANTIDADE E PREÇOS UNITÁRIOS

REPROGRAMAÇÃO DA OBRA - CONTRATO DE REPASSE Nº 8/20985/2015		BID1 - LICITADA		BID2 - REPROG.		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,55%(HORA) 48,79%(MÊS)					
PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Catolô do Rocha - PB.		BID1 - LICITADA		BID2 - REPROG.		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SET/2018 - COM DESONERAÇÃO - (REPROGRAMAÇÃO)					
OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS		BID1 - LICITADA		BID2 - REPROG.		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JAN/2017 - COM DESONERAÇÃO - (LICITADA)					
LOCAL: Rua São Francisco		BID1 - LICITADA		BID2 - REPROG.		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SET/2018 - COM DESONERAÇÃO - (REPROGRAMAÇÃO)					
ITEM	FORTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNIT. EM R\$/BID1	VALOR TOTAL DA LICITADA	QTE. EXECUTADA	VALOR TOTAL EXECUTADO	QTE. A REPROGRAM.	PREÇO UNIT. EM R\$/BID2	VALOR TOTAL REPROGRAMAÇÃO
<b>2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
1.1	74208001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	0,00	m <sup>2</sup>	282,48	R\$ 151,35	R\$ -	0,00	0,00	309,47	R\$ 392,25
1.2	74077002	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE CERRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS P/M 3,41 ONTALETADAS, COM REAPROVIMENTO DE 10 VEZES.	4,50	m <sup>3</sup>	3,26	R\$ 4,05	R\$ 18,23	4,50	18,23	3,41	R\$ 4,32
<b>2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
Reservas Indebidas/Armação das Pilares											
2.1	96523	EXCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDÃOIMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA.	6,75	m <sup>3</sup>	37,75	R\$ 116,37	R\$ 116,37	6,75	316,37	53,49	R\$ 67,80
2.2	94059	PREPARO DE FUNDOS DE VALA COM LARGURA MAIOR DO QUE A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL MADRO DE INTERFERÊNCIA.	4,50	m <sup>2</sup>	1,71	R\$ 9,54	R\$ 9,54	4,50	9,54	1,73	R\$ 2,19
2.3	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA, SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	18,00	m <sup>2</sup>	21,58	R\$ 488,58	R\$ 488,58	18,00	482,52	133,94	R\$ 157,09
2.4	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDADAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	4,00	kg	9,76	R\$ 48,48	R\$ 48,48	4,00	48,48	9,23	R\$ 10,43
2.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA ENDRICAÇÃO TÊRREA OU SOBRAO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	28,00	kg	8,11	R\$ 227,48	R\$ 227,48	28,00	282,24	7,05	R\$ 8,84
2.6	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDADAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	46,00	kg	6,59	R\$ 301,14	R\$ 301,14	46,00	375,82	6,00	R\$ 7,61
2.7	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,7 (CIMENTO)/ ÁREA MÉDIA/ FRITA 1:1 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF	6,75	m <sup>3</sup>	245,05	R\$ 1.656,08	R\$ 1.656,08	6,75	2054,90	283,65	R\$ 302,08
2.8	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	6,75	m <sup>3</sup>	110,24	R\$ 744,03	R\$ 744,03	6,75	792,65	110,22	R\$ 117,14

000042

000214

Pedro Souza dos S. Leitao Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO DE QUANTIDADE E PREÇOS UNITÁRIOS

REPROGRAMAÇÃO DA OBRA - CONTRATO DE REPASSE Nº 820985/2015		BDI - LICITADA		BDI - REPROG.		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,95%(HORA) 48,79%(MÊS)					
		22,73%		26,75%							
PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.		BDI DIFERENCIADO EM VERMELHO		BDI EQUIP. REPROG.		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JAN/2017 - COM DESONERAÇÃO - (LICITADA)					
OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS						DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JAN/2017 - COM DESONERAÇÃO - (REPROGRAMAÇÃO)					
LOCAL: Rua São Francisco											
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	LICITADA			REPROGRAMADA					
			QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. R\$/BDI	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	QTE. EXECUTADA	VALOR TOTAL(S) EXECUTADO	QTE. A REPROGRAM.	PREÇO UNIT. EM R\$/BDI	VALOR TOTAL(R\$) REPROGRAMAÇÃO
3.0		<b>SUBESTRUTURA</b> Concreto Armado para Fibr				R\$ 5.039,59	R\$ 5.039,59				
3.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M <sup>2</sup> PE DIRETO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES.	25,19	m <sup>2</sup>	R\$ 23,13	R\$ 600,00	25,19	680,00	0,00	R\$ 23,13	R\$ 26,91
3.2	92916	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	112,90	kg	R\$ 9,76	R\$ 1.101,50	112,90	1.043,50	0,00	R\$ 9,76	R\$ 10,43
3.3	92921	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	171,10	kg	R\$ 6,58	R\$ 1.197,25	171,10	1.197,25	0,00	R\$ 6,00	R\$ 7,61
3.4	94665	CONCRETO FCK - 25MPa, TRAÇO 1:2,5:2,7 (CIMENTO/ÁGUA MÉDIA/BRITA 1); PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	4,57	m <sup>3</sup>	R\$ 245,05	R\$ 1.131,25	4,57	1.191,25	0,00	R\$ 245,65	R\$ 302,06
3.5	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BAUTIS, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	4,57	m <sup>3</sup>	R\$ 119,24	R\$ 676,95	4,57	676,95	0,00	R\$ 119,82	R\$ 153,14
4.0		<b>REVESTIMENTO</b>				R\$ 377,09	R\$ 377,09				
4.1	87870	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADAS, COM COLHER DE FERREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA LIDL.	26,19	m <sup>2</sup>	R\$ 2,16	R\$ 74,13	26,19	70,19	0,00	R\$ 2,59	R\$ 3,03
4.2	87647	MASSA ÚNICA, PARA REFINAMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8 PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA LIDL, APLICADA MANUSEIAMENTE EM FALHAS INTERIORS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALSOCO.	26,19	m <sup>2</sup>	R\$ 12,38	R\$ 402,00	26,19	402,00	0,00	R\$ 12,87	R\$ 16,31
5.0		<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>				R\$ 62.852,00	R\$ 62.852,00				
5.1	13321NS(LM)	S CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 210 * (19,53 MM) 74,69 KG/M2	304,76	kg	R\$ 5,33	R\$ 1.623,51	0,00	0,00	304,76	R\$ 5,33	R\$ 6,22
5.2	39746NS(LM)	OS CHUBRELOS DE AÇO, 1" X 600 MM, PARA PORTES DE AÇO COM BASE, INCLUIDO FORÇA E ARBUZA	64,00	unid	R\$ 94,11	R\$ 7.544,11	64,00	7.544,11	0,00	R\$ 117,38	R\$ 137,15

000043

000215

Pedro Souza dos S. Leão Alves  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16160-4/2012-5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO DE QUANTIDADE E PREÇOS UNITÁRIOS**

REPROGRAMAÇÃO DA OBRA - CONTRATO DE REPASSE Nº 820985/2015		BDI - LICITADA: 28,29%		BDI - REPROG: 26,75%		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,95%(HORA) 48,79%(MÉS)							
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.		BDI DIFERENCIADO EM VERMELHO		BDI EQUIP-REPROG: 22,65%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SET/2018 - COM DESONERAÇÃO - (REPROGRAMAÇÃO)							
OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAIDAS		LICITADA		REPROGRAMADA		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JAN/2017 - COM DESONERAÇÃO - (LICITADA)							
ITEM	PONTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. EM R\$ C/ BDI	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	QTE. EXECUTADA	VALOR TOTAL(R\$) EXECUTADO	QTE. A REPROGRAM.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. EM R\$ C/ BDI	VALOR TOTAL(R\$) REPROGRAMAÇÃO
5.3	4777INSUMOS	CANTONHEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA) ESPESURA ENTRE 1/8" E 3/4"	489,82	kg	2,74	R\$ 9,40	R\$ 1.348,98	0,00	0,00	0,00	3,76	R\$ 4,61	R\$-
5.4	12795INSUMOS	CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMBADO A QUENTE, FOSCO)	76,64	m²	604,37	R\$ 783,29	R\$ 57.722,15	0,00	0,00	0,00	592,73	R\$ 726,98	R\$-
5.5	6391	SOLDA TORO DESECOBENTE CHARTRADA ESPESURA=1/4"	6,26	m	107,29	R\$ 133,29	R\$ 934,40	0,00	0,00	0,00	113,61	R\$ 139,24	R\$-
		COEL CONDENSADOR CRESSEL											
		ESTRUTURA METÁLICA DA REPROGRAMAÇÃO											
5.1	COTAÇÃO	PERFIL U DOBRADO DE CHAPA UDC SINAPLES - 100 X 50 X 3 MM	0,00	kg	4,42	R\$ 5,48	R\$-	0,00	0,00	1349,75	4,42	R\$ 5,42	R\$ 6.221,03
5.2	COTAÇÃO	CHAPA DE ACO FRIA A QUENTE BITOLA 106 13, E = 2,65 MM (2,120 KG/M2) PARA FECHAMENTO	0,00	kg	4,91	R\$ 6,10	R\$-	0,00	0,00	1624,77	4,91	R\$ 6,02	R\$ 9.782,10
5.3	COTAÇÃO	MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (CONFORME PROJETO ESTRUTURAL) EM TRELHAS COM PERFIL "UP" DOBRADO DE CHAPA UDC SINAPLES - 100 X 50 X 3 MM, E FECHAMENTO EM CHAPA DE ACO FRIA A QUENTE DE ESPESURA 2,65MM.	0,00	kg	11,60	R\$ 14,66	R\$-	0,00	0,00	2774,52	11,60	R\$ 14,47	R\$ 40.147,25
6.2		PAINTURA					R\$ 1.620,83						R\$ 1.620,28
6.1	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAO	26,19	m²	37,23	R\$ 45,23	R\$ 1.211,29	0,00	0,00	26,19	36,29	R\$ 46,00	R\$ 1.204,74
6.2	73446	PAINTURA DE SUPERFICIE C/INTA GRAPITE	26,19	m²	33,97	R\$ 19,86	R\$ 441,94	0,00	0,00	26,19	33,93	R\$ 17,46	R\$ 462,57
7.2		SERVICO DEVERSO					R\$ 1.726,63						R\$ 1.726,31
7.1	COTAÇÃO	LETAS EM CADA EM AÇO INOX 60CM DE ALTURA	13,00	unid	106,91	R\$ 133,83	R\$ 1.750,78	0,00	0,00	13,00	106,92	R\$ 135,52	R\$ 1.781,79
7.2	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	4,50	m²	1,76	R\$ 2,13	R\$ 9,66	0,00	0,00	4,50	1,82	R\$ 2,11	R\$ 10,40
		CATOLÉ DO ROCHA, 07 DE NOVEMBRO DE 2018					R\$ 374,74						R\$ 374,74
TOTAL GERAL DO CONTRATO										TOTAL GERAL A REPROGRAMAR		R\$ 61.683,96	

000044

000216

Peiro Souza dos S. Leite  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 161604632



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA

PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO DE QUANTIDADE E PREÇOS UNITÁRIOS

REPROGRAMAÇÃO DA OBRA - CONTRATO DE REPASSE Nº 820985/2015	BDI - LICITADA: 26,75%	ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,95%(HORA)
PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha - PB.	BDI - REPROG.: 26,75%	48,79%(MÊS)
OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS	BDI EQUIP. REPROG.: 22,65%	
LOCAL: Av. Dep. Américo Maia		

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	LICITADA				REPROGRAMADA					
			QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. EM R\$ S/ BDI	VALOR TOTAL DA LICITADA	QTE. EXECUTADA	VALOR TOTAL EXECUTADO	QTE. A REPROGRAM.	PREÇO UNIT. EM R\$ S/ BDI	PREÇO REPROGRAM. C/ BDI	VALOR TOTAL (R\$) REPROGRAMAÇÃO
2.0	SERVÍCIOS PRELIMINARES											
1.1	74208001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	10,00	m <sup>2</sup>	202,83	R\$ 2.028,30	10,00	3513,60	0,00	309,47	R\$ 392,35	R\$ -
1.2	74077002	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS P M2 CR 3 A1 ONTALETADAS, COM REAPROVETAMENTO DE 10 VEZES.	4,50	m <sup>2</sup>	3,26	R\$ 14,67	4,50	14,25	0,00	3,41	R\$ 4,32	R\$ -
2.0	FUNDAMENTOS											
2.1	96523	Escavação/Arreque das Pilhas										
2.1	96523	EXCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORCAMENTO OU SAPATA, COM PRECISO DE FÓRMAL.	6,75	m <sup>3</sup>	37,73	R\$ 255,77	6,75	316,37	0,00	53,49	R\$ 67,00	R\$ -
2.2	94059	PREPARO DE FURDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MAIOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	4,50	m <sup>2</sup>	1,71	R\$ 7,69	4,50	9,56	0,00	1,73	R\$ 2,19	R\$ -
2.3	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMAL PARA SAPATA, EM MADEIRA SERGADA, 8-25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	18,00	m <sup>2</sup>	21,58	R\$ 388,44	18,00	482,56	0,00	133,94	R\$ 157,09	R\$ -
2.4	92916	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	4,00	kg	9,76	R\$ 39,04	4,00	40,40	0,00	9,23	R\$ 10,43	R\$ -
2.5	92778	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA ENTREGADA TÊRREA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	28,00	kg	9,11	R\$ 255,08	28,00	255,08	0,00	7,05	R\$ 8,94	R\$ -
2.6	92921	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	46,00	kg	6,52	R\$ 300,00	46,00	300,00	0,00	6,00	R\$ 7,61	R\$ -
2.7	94955	CONCRETO FCM - ISAPRA, TRAÇO 1:2:2,7 (CEMENTO/ AREIA MÉDIA/ BOTA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF	6,75	m <sup>3</sup>	245,05	R\$ 1.656,08	6,75	2054,96	0,00	205,65	R\$ 362,06	R\$ -
2.8	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADESIAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	6,75	m <sup>3</sup>	119,24	R\$ 804,68	6,75	959,46	0,00	120,82	R\$ 153,14	R\$ -
3.0	REPROGRAMAÇÃO											
3.1	92443	Montagem e desmontagem de fôrmas de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,15 m <sup>2</sup> de concreto simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 18 utilizações.	25,19	m <sup>2</sup>	20,13	R\$ 507,00	25,19	507,00	0,00	21,23	R\$ 26,91	R\$ -

000217

*Handwritten signature*

Pedro Souza dos S. Leites, Júnior  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16169/4632-5

000045

*Handwritten signature*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÊ DO ROCHA

PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO DE QUANTIDADE E PREÇOS UNITÁRIOS

REPROGRAMAÇÃO DA OBRA - CONTRATO DE REPASSE Nº 820985/2015 BDI LICITADA: 2,725% BDI - REPROG: 26,725% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,95%(HORA)  
 PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha - PB. BDI DIFERENCIADO EM VERMELHO BDI EQUIP. REPROGT: 22,65% 88,79%(MÊS)

OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS  
 LOCAL: Av. Dep. Américo Maia

(REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JAN/2017 - COM DESONERAÇÃO - (LICITADA)  
 (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SET/2018 - COM DESONERAÇÃO - (REPROGRAMAÇÃO)

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	LICITADA				REPROGRAMADA					
			QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. EM R\$ C/ BDI	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	QTE. EXECUTADA	VALOR TOTAL (R\$) EXECUTADO	QTE. A REPROGRAM.	PREÇO UNIT. EM R\$ S/ BDI	PREÇO UNIT. EM R\$ C/ BDI	VALOR TOTAL (R\$) REPROGRAMAÇÃO
3.2	92916	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDADAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM. MONTAGEM.	112,50	kg	9,76	R\$ 1.098,50	112,50	1069,50	0,00	9,23	R\$ 10,43	R\$ -
3.3	92921	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, LAJES E FUNDADAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM. MONTAGEM.	171,10	kg	6,58	R\$ 1.122,85	171,10	1137,80	0,00	6,00	R\$ 7,61	R\$ -
3.4	94966	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	4,57	m³	245,05	R\$ 1.120,28	4,57	519,25	0,00	205,65	R\$ 363,06	R\$ -
3.5	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS REVESTIMENTO	4,57	m³	159,24	R\$ 727,53	4,57	676,45	0,00	120,82	R\$ 153,14	R\$ -
4.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	26,19	m²	2,16	R\$ 70,59	26,19	70,19	0,00	2,39	R\$ 3,03	R\$ -
4.2	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	26,19	m²	12,38	R\$ 402,20	26,19	402,20	0,00	12,87	R\$ 16,31	R\$ -
						R\$ 472,99					R\$ -	

000218

Pedro Souza dos S. Leitão  
 Engenheiro Civil  
 CREA/PB: 16160462-5

940000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO DE QUANTIDADE E PREÇOS UNITÁRIOS

REPROGRAMAÇÃO DA OBRA - CONTRATO DE REPASSE Nº 820985/2015 BDI - LICITADA: 26,75% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,95% (HORA) BDI - REPROG.: 26,75% BDI - REPROG.: 86,79% (MÊS)

PROPRONENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS

LOCAL: Av. Dep. Américo Maia

(REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JAN/2017 - COM DESONERAÇÃO - (LICITADA)

(REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SET/2018 - COM DESONERAÇÃO - (REPROGRAMAÇÃO)

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	LICITADA			REPROGRAMADA					
			QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. EM R\$ C/ BDI	VALOR TOTAL DA LICITADA	QTE. EXECUTADA	VALOR TOTAL EXECUTADA	QTE. A REPROGRAM.	PREÇO UNIT. EM R\$ S/ BDI	PREÇO UNIT. EM R\$ C/ BDI
ESTRUTURA METÁLICA											
ESTRUTURA METÁLICA DA LICITADA											
5.1	1332/INSUMO S	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A57, E = 3/8" - (9,53 MM) 74,69 KG/M2	304,76	KG	9,33	RS 2.077,51	0,00	0,00	304,76	5,58	RS 1.094,56
5.2	39746/INSUMO S	CRUMBADOR DE AÇO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUSIVE PORCA E ARRUELA	64,00	Und	94,51	RS 117,41	64,00	7514,24	0,00	112,88	RS 137,83
5.3	4777/INSUMO S	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUAQUER RITUAL) ESPESSURA ENTRE 1/2" E 1/4"	478,86	KG	2,74	RS 3,40	0,00	0,00	0,00	3,76	RS 4,61
5.4	12759/INSUMO S	CHAPA AÇO INOX AISI 304 NUMERO 2 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	81,24	M <sup>2</sup>	606,37	RS 753,29	0,00	0,00	0,00	592,73	RS 726,58
5.5	6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/FERRO/TUBO AÇO M15 COM CONVERSOR DIESEL	6,26	M	107,29	RS 133,29	0,00	0,00	0,00	113,61	RS 139,44
ESTRUTURA METÁLICA DA REPROGRAMAÇÃO											
5.1	COTAÇÃO	PERFIL U DOBRADO DE CHAPA UDC SIMPLES - 100 X 50 X 3 MM	0,00	KG	4,42	RS 3,49	0,00	0,00	1189,26	4,42	RS 6.446,79
5.2	COTAÇÃO	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BRITOLA MSG L3, E = 2,65 MM (21,20 KG/M2) - PARA FECHAMENTO	0,00	KG	4,91	RS 6,10	0,00	0,00	1722,29	4,91	RS 10.368,17
5.3	COTAÇÃO	MADEIRA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (CONFORME PROJETO ESTRUTURAL), EM TRELIÇAS COM PERFIL "U" DOBRADO DE CHAPA UDC SIMPLES - 100 X 50 X 3MM, E FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE DE ESPESSURA 2,65MM.	0,00	KG	11,00	RS 14,66	0,00	0,00	2911,55	11,00	RS 41.530,11
SUB-TOTAL											
6.1	79462	EMASSAMENTO COM MASSA EG01, 2 DEMAGOS	26,19	M <sup>2</sup>	37,21	RS 1.111,29	0,00	0,00	26,19	38,29	RS 1.104,74
6.2	73446	PINTURA DE SUPERFÍCIE C/ TINTA GRAPITE	26,19	M <sup>2</sup>	13,57	RS 16,66	0,00	0,00	26,19	19,29	RS 492,52
SUB-TOTAL											
7.1	COTAÇÃO	LETRAS EM CADA EM AÇO INOX 60CM DE ALTURA	13,00	UNID	106,91	RS 132,83	0,00	0,00	13,00	106,22	RS 136,57
7.2	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	4,50	M <sup>2</sup>	1,26	RS 2,19	0,00	0,00	4,50	1,80	RS 2,31
TOTAL GERAL DA REPROGRAMAÇÃO (R\$)											
R\$ 54.766,05											

000047

000213

Pedro Souza dos S. Leitão  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 161616/632-5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO DE QUANTIDADE E PREÇOS UNITÁRIOS

REPROGRAMAÇÃO DA OBRA - CONTRATO DE REPASSE Nº 820985/2015 BDI - LICITADA: 27,23% BDI - REPROG: 26,75% ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,95%(HORA) 49,79%(MÊS)  
 PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB. BDI DIFERENCIADO EM VENCIMENTO BDI EQUIP: REPROG: 22,85%  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAIDAS DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JAN/2017 - COM DESONERAÇÃO - DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SET/2018 - COM DESONERAÇÃO - (REPROGRAMAÇÃO)  
 LOCAL: Salda Para Patu (LICITADA)

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	LICITADA			REPROGRAMADA			VALOR TOTAL (R\$)		
			QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. EM R\$ C/ BDI S/ BDI	VALOR TOTAL DA LICITADA	QTE. EXECUTADA	VALOR TOTALS EXECUTADO		QTE. A REPROGRAM.	PREÇO UNIT. EM R\$ C/ BDI S/ BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES			R\$ 350,00			R\$ 350,00			R\$ 350,00		
2.0			R\$ 4.502,31			R\$ 4.502,31			R\$ 4.502,31		
FUNDAMENTAÇÃO			R\$ 4.502,31			R\$ 4.502,31			R\$ 4.502,31		
Sapatas Isoladas/Arranjos das Pilares - DA LICITADA			R\$ 4.502,31			R\$ 4.502,31			R\$ 4.502,31		
2.1	96523	EXCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA.	6,75	m³	R\$ 46,87	R\$ 310,37	0,00	0,00	51,49	R\$ 87,00	R\$ -
2.2	94099	PREPARO DE FURDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL ÚNICO DE INTERFERÊNCIA.	4,50	m³	R\$ 2,12	R\$ 9,54	0,00	0,00	1,73	R\$ 2,19	R\$ -
2.3	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERGADA, 6x35 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	18,00	m²	R\$ 29,91	R\$ 482,58	0,00	0,00	123,94	R\$ 157,09	R\$ -
2.4	92916	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	4,00	kg	R\$ 12,12	R\$ 48,48	0,00	0,00	8,33	R\$ 10,43	R\$ -
2.5	92778	ARMADAÇÃO DE FIBRAS OU VIGAS DE LIMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA ESTRUTURA TERCEIRA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	28,00	kg	R\$ 10,03	R\$ 282,24	0,00	0,00	7,05	R\$ 8,58	R\$ -
2.6	92921	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	46,00	kg	R\$ 8,17	R\$ 375,82	0,00	0,00	6,00	R\$ 7,61	R\$ -

000048

00022

Engenheiro Civil  
CREA/PB: 161604697-5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO DE QUANTIDADE E PREÇOS UNITÁRIOS

REPROGRAMAÇÃO DA OBRA - CONTRATO DE REPASSE Nº 820985/2015		BDI - LICITADA: 24,29%		BDI - REPROG: 26,75%		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,95%(HORA) 48,79%(MÉS)							
PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.		BDI DIFERENCIADO EM VERMELHO		BDI EQUIV. REPROG:		22,65%							
OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAIDAS		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JAN/2017 - COM DESONERAÇÃO -											
LOCAL: Saida Para Patu		LICITADA											
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. EM R\$ C/ BDI	VALOR TOTAL DA LICITADA	VALOR TOTAL (R\$) EXECUTADO	QTE. EXECUTADA	QTE. A REPROGRAM.	PREÇO UNIT S/ BDI	PREÇO UNIT. EM R\$ C/ BDI	VALOR TOTAL (R\$) REPROGRAMAÇÃO
2.7	94866	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM RETONEIRA C/D L AF	6,75	m³	246,06	R\$ 306,43	R\$ 2.054,00		0,00	0,00	246,06	R\$ 302,06	R\$ -
2.8	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ABRILHAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAL.	6,75	m²	119,24	R\$ 148,13	R\$ 999,88		0,00	0,00	119,24	R\$ 153,14	R\$ -
Seções Isoladas/Arranjos das Paredes - DA REPROGRAMAÇÃO													
2.1	96523	EXCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDÃOAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA.	0,00	m³	37,73	R\$ 46,97	R\$ -		0,00	3,375	53,49	R\$ 67,60	R\$ 224,83
2.2	94098	PREPARO DE FUNDOS DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR COT 2,3 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	0,00	m²	1,73	R\$ 2,12	R\$ -		0,00	2,25	1,73	R\$ 2,19	R\$ 4,83
2.3	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, 6x5 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	0,00	m²	21,58	R\$ 26,81	R\$ -		0,00	9,00	111,94	R\$ 157,29	R\$ 1.413,81
2.4	92916	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	0,00	kg	9,76	R\$ 12,11	R\$ -		0,00	2,100	8,23	R\$ 10,43	R\$ 21,50
2.5	92778	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVERSACIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERCEIRA OU QUARTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	0,00	kg	6,11	R\$ 10,05	R\$ -		0,00	13,000	7,05	R\$ 9,94	R\$ 134,17
2.6	92921	ARMADAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	0,00	kg	6,56	R\$ 9,17	R\$ -		0,00	22,500	6,00	R\$ 7,61	R\$ 171,23

000045

000221

Engenheiro Civil  
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO DE QUANTIDADE E PREÇOS UNITÁRIOS

REPROGRAMAÇÃO DA OBRA - CONTRATO DE REPASSE Nº 820985/2015		BDI - REPROG.: 26,75%		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,95%(HORA) 48,79%(MÉS)							
PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.		BDI DIFERENCIADO EM VERMELHO: 24,28%		BDI EQUIP. REPROG.: 22,65%							
OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAIDAS		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JAN/2017 - COM DESONERAÇÃO -									
LOCAL: Saída Para Patu		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SET/2018 - COM DESONERAÇÃO - (REPROGRAMAÇÃO)									
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	LICITADA			REPROGRAMADA					
			QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	QTE. EXECUTADA	VALOR TOTAL(R\$) EXECUTADO	QTE. A REPROGRAM.	PREÇO UNIT. EM R\$ C/ BDI	VALOR TOTAL(R\$) REPROGRAMAÇÃO	
2.7	94955	CONCRETO FCK + 25MPa, TRAÇO 1:2,1:2,7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRUTA 1) - PREPARO MECÂNICO COM LETEIRA 800 L AF	0,00	245,05	R\$ 304,43	R\$ -	0,00	0,00	3,375	R\$ 382,06	R\$ 1.221,85
2.8	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ABRANDIMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	0,00	119,24	R\$ 144,33	R\$ -	0,00	0,00	3,375	R\$ 153,14	R\$ 510,45
PREÇO TOTAL PROPOSTO			R\$ 448,76			R\$ 448,76			R\$ 535,29		
3.1	94274	ASSENTAMENTO DE GUA (MÉDIO-FR) EM TACHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X13X130 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO).	137,00	29,80	R\$ 37,02	R\$ 3.074,70	0,00	0,00	137,00	R\$ 43,22	R\$ 5.924,60
3.2	CPU	PREÇO DE CONCRETO - MODELO BLOCO UNIBLO 2 FURGOS/PROGRAMA/CONCREGRAMA - 38 CM X 23 CM - 1º CM, COR NATURAL (COLETADO CADA)	120,78	40,99	R\$ 50,92	R\$ 6.150,32	0,00	0,00	120,78	R\$ 63,31	R\$ 11.445,10
ABSORVAÇÃO			R\$ 2.274,64			R\$ 2.274,64			R\$ 2.829,27		
4.1	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	13,32	95,47	R\$ 11,90	R\$ 1.570,79	0,00	0,00	13,32	R\$ 79,26	R\$ 1.059,49
4.2	85180	PLANTIO DE GRAMA EMERSAUDA EM ROLO	133,22	10,23	R\$ 12,70	R\$ 1.691,89	0,00	0,00	133,22	R\$ 15,28	R\$ 2.030,34
ESTRUTURA METÁLICA DA LICITADA			R\$ 2.266,67			R\$ 2.266,67			R\$ 2.800,84		
5.1	1332/INSUMOS	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,64 KG/M2	169,05	5,33	R\$ 6,52	R\$ 1.101,59	0,00	0,00	169,05	R\$ 6,84	R\$ 1.160,93
5.2	39746/INSUMOS	CHUVADEIRO DE AÇO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUI DOBRO E ARRUELA	32,00	94,51	R\$ 117,41	R\$ 3.757,12	0,00	0,00	32,00	R\$ 112,58	R\$ 4.410,56
5.3	4777/INSUMOS	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUADRILH. RETANG. EFECTUADA ENTRE 1/8" E 1/4"	1122,15	2,74	R\$ 3,40	R\$ 3.816,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 3,76	R\$ 4,61
5.4	12769/INSUMOS	CHAPA AÇO INOX AISI 304 NÚMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NÚMERO 1 (LUBRIFICADO A QUENTE, FOSCO)	67,58	606,37	R\$ 159,29	R\$ 10.806,14	0,00	0,00	0,00	R\$ 962,71	R\$ 726,98

000050

000222

Feuro Souza dos S. Leitão  
Engenheiro  
CREA/PB: 16160/332-5

*[Handwritten Signature]*  
 Engenheiro Civil  
 REA/PB: 16160462-5



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PLANILHA DE REPROGRAMAÇÃO DE QUANTIDADE E PREÇOS UNITÁRIOS

REPROGRAMAÇÃO DA OBRA - CONTRATO DE REPASSE Nº 820985/2015		LICTADA		REPROGRAMADA						
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,95%(HORA) 48,79%(MÉS)		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,95%(HORA) 48,79%(MÉS)		ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 86,95%(HORA) 48,79%(MÉS)						
PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.		PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.		PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.						
OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAIDAS		OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAIDAS		OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAIDAS						
LOCAL: Saida Para Patu		LOCAL: Saida Para Patu		LOCAL: Saida Para Patu						
DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JAN/2017 - COM DESONERAÇÃO -		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JAN/2017 - COM DESONERAÇÃO -		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - JAN/2017 - COM DESONERAÇÃO -						
LICTADA		REPROGRAMADA		REPROGRAMADA						
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. EM R\$ C/ BDI	QTE. A REPROGRAM.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. EM R\$ C/ BDI	VALOR TOTAL(R\$) REPROGRAMAÇÃO
5.5	6331	SOLDADO DEGRADANTE CHAMBRADA ESPESURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO AÇO INOX COM CONVERSOR DIESEL	3,30	MT	107,28	R\$ 133,26	0,00	R\$ 133,26	R\$ 133,26	R\$ -
ESTRUTURA METÁLICA DA REPROGRAMAÇÃO										
5.1	COTAÇÃO	PERFIL U DOBRADO DE CHAPA UDC SIMPLES - 100 X 50 X 3 MM	0,00	KG	4,42	R\$ 5,49	0,00	R\$ 4,42	R\$ 5,42	R\$ 11.832,81
5.2	COTAÇÃO	CHAPA DE AÇO FRIA A QUENTE B701A NSG 13, E = 2,65 MM (21,20 PERÇAL) - PARA FECHAMENTO	0,00	KG	4,91	R\$ 6,10	0,00	R\$ 4,91	R\$ 6,02	R\$ 8.817,17
5.3	COTAÇÃO	MÃO DE OBRA PARA CONTEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (CONFORME PROJETO ESTRUTURAL) EM TRELÇAS COM PERFIL "U" DOBRADO DE CHAPA UDC SIMPLES - 100 X 50 X 3MM, E FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO FRIA A QUENTE DE ESPESURA 2,65MM.	0,00	KG	11,00	R\$ 14,66	0,00	R\$ 11,00	R\$ 14,47	R\$ 57.997,72
SERVIÇOS DIVERSOS										
6.1	COTAÇÃO	LETRAS EM CAIXA EM AÇO INOX 60CM DE ALTURA	13,00	und	106,92	R\$ 112,43	0,00	R\$ 106,92	R\$ 119,52	R\$ 1.761,76
6.2	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	310,86	m²	1,76	R\$ 2,19	0,00	R\$ 1,82	R\$ 2,31	R\$ 718,09
TOTAL GERAL DA LICITADA										R\$ 113.092,98
TOTAL GERAL A REPROGRAMAR										R\$ 113.092,98

*[Handwritten Signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS**

**LOCAL: RUA SÃO FRANCISCO- CATOLÉ DO ROCHA/PB**

**DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SET/2018 - COM DESONERAÇÃO - (REPROGRAMAÇÃO)**

**(VÍNCULO CAIXA REFERENCIAL)**

Contrato nº 82/935/2015

**MEMÓRIA DE CÁLCULO PORTAL 01 - RUA SÃO FRANCISCO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNID.
<b>1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			m <sup>2</sup>
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS P M2 CR 3,41 ONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	1,50*1,50*2	4,50	m <sup>2</sup>
<b>2.0 - FUNDAÇÃO</b>				
<b>Sapatas Isoladas/Arranque dos Pilares</b>				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA.	Obs: Volume da Escavação dos Blocos de concreto Fórmula=>V=(Largura x Comprimento x Altura)xQtde V=(1,5*1,5*1,5)*2	6,75	m <sup>3</sup>
2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	Obs: Área do fundo das valas dos Blocos de concreto Fórmula=>A=(Largura x Comprimento)xQtde A=1,5*1,5*2	4,50	m <sup>2</sup>
2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	Obs: Área das formas dos Blocos de concreto Fórmula=>A=((Base x Altura)xQtde lados)xQtde de Blocos A=1,5*1,5*4*2	18,00	m <sup>2</sup>
2.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	Obs: Conforme quadro resumo do projeto estrutural P=4	4,00	kg
2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	Obs: Conforme quadro resumo do projeto estrutural	28,00	kg
2.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	Obs: Conforme quadro resumo do projeto P=46	46,00	kg
2.7	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF	Obs: Volume dos Blocos de concreto Fórmula=>V=(Largura x Comprimento x Altura)xQtde V=1,5*1,5*1,5*2	6,75	m <sup>3</sup>
2.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	Obs: Volume dos Blocos de concreto Fórmula=>V=(Largura x Comprimento x Altura)xQtde V=1,5*1,5*1,5*2	6,75	m <sup>3</sup>
<b>3.0 - SUPERESTRUTURA</b>				
<b>Concreto Armado para Pilar</b>				
3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 m <sup>2</sup> , PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES.	Obs: Área das formas dos Pilares Fórmula=> A=((Comprimento x Qtde Lados + Largura x Qtde Lados) x Altura) x Qtde de Pilares A=9,14*2+7,38*0,5+6,44*0,5	25,19	m <sup>2</sup>
3.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	Obs: Conforme quadro resumo do projeto estrutural	112,50	kg

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS

LOCAL: RUA SÃO FRANCISCO- CATOLÉ DO ROCHA/PB

DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SET/2018 - COM DESONERAÇÃO - (REPROGRAMAÇÃO)

(VÍNCULO CAIXA REFERENCIAL)

Contrato Nº 820985/2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO PORTAL 01 - RUA SÃO FRANCISCO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNID.
3.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	Obs: Conforme quadro resumo do projeto estrutural	171,100	kg
3.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.	Obs: Volume dos Pilares $V=9,14(\text{area lateral}) * 0,50 (\text{espessura})$	4,57	m³
3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	Obs: Volume dos Pilares $V=9,14(\text{area lateral}) * 0,50 (\text{espessura})$	4,57	m³
4.0	REVESTIMENTO			
4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	$A= 9,14*2+7,38*0,5+6,44*0,5+2*0,5$	26,19	m²
4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	$A= 9,14*2+7,38*0,5+6,44*0,5+2*0,5$	26,19	m²
5.0	ESTRUTURA METÁLICA			
ESTRUTURA METÁLICA DA LICITADA				
5.1	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	(conforme quadro com relação de material)	304,756	kg
5.2	CHUMBADOR DE AÇO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	(conforme quadro com relação de material)	64,00	und
5.3	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESURA ENTRE 1/8" E 1/4"	(conforme quadro com relação de material) = $109,653+100,147+250,015$	459,815	kg
5.4	CHAPA AÇO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	(conforme quadro com relação de material)	76,64	m²
5.5	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO AÇO M AS COM CONVERSOR DIESEL.	(conforme detalhe das peças soldadas em anexo)	6,26	m
ESTRUTURA METÁLICA DA REPROGRAMAÇÃO				
5.1	PERFIL U DOBRADO DE CHAPA UDC SIMPLES - 100 X 50 X 3 MM	(conforme quadro com relação de material) $P=(251,149+229,376+276,685+392,538)$	1.149,748	kg
5.2	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,65 MM (21,20 KG/M2) - PARA FECHAMENTO	(conforme quadro com relação de material)	1.624,768	kg
5.3	MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (CONFORME PROJETO ESTRUTURAL), EM TRELIÇAS COM PERFIL "U" DOBRADO DE CHAPA UDC SIMPLES - 100 X 50 X 3MM, E FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE DE ESPESURA 2,65MM.	(conforme quadro com relação de material) $= (251,149+229,376+276,685+392,538)$	2.774,516	kg
6.0	PINTURA			
6.1	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMASOS	$A= 9,14*2+7,38*0,5+6,44*0,5+2*0,5$	26,19	m²
6.2	PINTURA DE SUPERFÍCIE C/INTA GRAFITE	$A= 9,14*2+7,38*0,5+6,44*0,5+2*0,5$	26,19	m²
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
7.1	LETRAS EM CAIXA EM AÇO INOX 60CM DE ALTURA	13	13,00	und
7.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1,5*1,5*2	4,50	m²

Pedro Souza dos S. Leitao Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 161604632





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS

LOCAL: AV DEP AMÉRICO MAIA - CATOLÉ DO ROCHA/PB

DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SET/2018 - COM DESONERAÇÃO - (REPROGRAMAÇÃO)

(VÍNCULO CAIXA REFERENCIAL)

Contrato Nº 820985/2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO PORTAL 02 - AV DEP AMÉRICO MAIA

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANT.	UNID.
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,5 <sup>4</sup>	10,00	m <sup>2</sup>
1.2	3.41 ONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	1,5*1,5 <sup>2</sup>	4,50	m <sup>2</sup>
<b>2.0 FUNDAÇÃO</b>				
<b>Sapatas Isoladas/Arranque dos Pilares</b>				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA.	Obs: Volume da Escavação dos Blocos de concreto Fórmula=>V=(Largura x Comprimento x Altura)xQtde V=(1,5*1,5*1,5) <sup>2</sup>	6,75	m <sup>3</sup>
2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BOMBO DE INTERFERÊNCIA.	Obs: Área do fundo das valas dos Blocos de concreto Fórmula=>A=(Largura x Comprimento)xQtde A=1,5*1,5 <sup>2</sup>	4,50	m <sup>2</sup>
2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	Obs: Área das formas dos Blocos de concreto Fórmula=>A=((Base x Altura)xQtde lados)xQtde de Blocos A=1,5*1,5*4 <sup>2</sup>	18,00	m <sup>2</sup>
2.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,3 MM - MONTAGEM	Obs: Conforme quadro resumo do projeto estrutural P=4	4,00	kg
2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADE UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	Obs: Conforme quadro resumo do projeto estrutural	28,00	kg
2.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	Obs: Conforme quadro resumo do projeto P=46	46,00	kg
2.7	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF	Obs: Volume dos Blocos de concreto Fórmula=>V=(Largura x Comprimento x Altura)xQtde V=1,5*1,5*1,5 <sup>2</sup>	6,75	m <sup>3</sup>
2.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	Obs: Volume dos Blocos de concreto Fórmula=>V=(Largura x Comprimento x Altura)xQtde V=1,5*1,5*1,5 <sup>2</sup>	6,75	m <sup>3</sup>
<b>3.0 SUPERESTRUTURA</b>				
<b>Concreto Armado para Pilar</b>				
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA.	Obs: Área das formas dos Pilares Fórmula=>A=((Comprimento x Qtde Lados + Largura x Qtde Lados) x Altura) x Qtde de Pilares A=9,14*2+7,38*0,5+6,44*0,5	25,19	m <sup>2</sup>
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BOMBO DE INTERFERÊNCIA.	Obs: Conforme quadro resumo do projeto estrutural	112,50	kg

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS

LOCAL: AV DEP AMERICO MAIA - CATOLÉ DO ROCHA/PB

DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SET/2018 - COM DESONERAÇÃO - (REPROGRAMAÇÃO)

(VÍNCULO CAIXA REFERENCIAL)

Contrato Nº 820935/2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO PORTAL 07 - AV DEP AMERICO MAIA

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS	CÁLCULO	QUANTIDADE	UNID.
3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	Obs: Conforme quadro resumo do projeto estrutural	171,100	kg
3.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM	Obs: Volume dos Pilares Fórmula=> V=(Comprimento x Largura x Altura)xQtde Pilares V=9,14*0,5	4,57	m³
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	Obs: Volume dos Pilares Fórmula=> V=(Comprimento x Largura x Altura)xQtde Pilares V=9,14*0,5	4,57	m³
4.0	REVESTIMENTO			
4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	A= 9,14*2+7,38*0,5+6,44*0,5+2*0,5	26,19	m²
4.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	A= 9,14*2+7,38*0,5+6,44*0,5+2*0,5	26,19	m²
5.0	ESTRUTURA METÁLICA			
ESTRUTURA METÁLICA DA LICITADA				
5.1	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	(conforme quadro com relação de material)	304,756	kg
5.2	CHUMBADOR DE AÇO, 1" X 600 MM PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	(conforme quadro com relação de material)	64,00	und
5.3	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	(conforme quadro com relação de material) (p/ as diagonais) = 116,959+107,971+248,920	473,860	kg
5.4	CHAPA AÇO INOX AISI 304 NÚMERO 9 (E = 4 MM, ACABAMENTO NÚMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	81,24 conforme quadro	81,24	m²
5.5	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPAPERFIL TUBO AÇO MAS COM CONVERSOR DE SEL.	(conforme detalhe das peças soldadas em anexo)	6,26	m
ESTRUTURA METÁLICA DA REPROGRAMAÇÃO				
5.1	PERFIL U DOBRADO DE CHAPA UDC SIMPLES - 100 X 50 X 3 MM	(conforme quadro com relação de material) P=(267,904+229,376+277,850+414,131)	1.189,261	kg
5.2	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,85 MM (21,20 KG/M2) - PARA FECHAMENTO	(conforme quadro com relação de material)	1.722,283	kg
5.3	MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (CONFORME PROJETO ESTRUTURAL), EM TRELIÇAS COM PERFIL "U" DOBRADO DE CHAPA UDC SIMPLES - 100 X 50 X 3MM, E FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE DE ESPESSURA 2,85MM.	(conforme quadro com relação de material) =(251,149+229,376+276,685+392,538)	2.911,549	kg
6.0	PINTURA			
6.1	EMASSAMENTO COM MASSA EPOXI, 2 DEMAS	A= 9,14*2+7,38*0,5+6,44*0,5+2*0,5	26,19	m²
6.2	PINTURA DE SUPERFÍCIE C/ TINTA GRATE	A= 9,14*2+7,38*0,5+6,44*0,5+2*0,5	26,19	m²
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
7.1	LETRAS EM CADA EM AÇO INOX 60CM DE ALTURA	13,00	13,000	und
7.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	1,5*1,5*2	4,50	m²

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 161604632



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS**

**LOCAL: SAIDA PARA PATU - CATOLÉ DO ROCHA/PB**

**DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SET/2018 - COM DESONERAÇÃO - (REPROGRAMAÇÃO)**

**(VÍNCULO CAIXA REFERENCIAL)**

Contrato Nº 820985/2015

**MEMÓRIA DE CÁLCULO PORTAL 03 AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO SAIDA PARA PATU - PB**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANTIDADE	UNIDADE
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	-	-	m <sup>2</sup>
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	3,14*9,95*9,95	310,86	m <sup>2</sup>
<b>2.0 FUNDAÇÃO</b>				
<b>Sapatas Isoladas/Arranque dos Pilares - DA LICITADA</b>				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA.	Obs: Volume da Escavação dos Blocos de concreto Fórmula=>V=(Largura x Comprimento x Altura)xQtde V=(1,5*1,5*1,5)*2	6,75	m <sup>3</sup>
2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	Obs: Área do fundo das valas dos Blocos de concreto Fórmula=>A=(Largura x Comprimento)xQtde A=1,5*1,5*2	4,50	m <sup>2</sup>
2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	Obs: Área das formas dos Blocos de concreto Fórmula=>A=((Base x Altura)xQtde lados)xQtde de Blocos A=1,5*1,5*4*2	18,00	m <sup>2</sup>
2.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	Obs: Conforme quadro resumo do projeto estrutural P=4	4,00	kg
2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	Obs: Conforme quadro resumo do projeto estrutural	28,00	kg
2.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	Obs: Conforme quadro resumo do projeto P=46	46,00	kg
2.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF	Obs: Volume dos Blocos de concreto Fórmula=>V=(Largura x Comprimento x Altura)xQtde V=1,5*1,5*1,5*2	6,75	m <sup>3</sup>
2.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	Obs: Volume dos Blocos de concreto Fórmula=>V=(Largura x Comprimento x Altura)xQtde V=1,5*1,5*1,5*2	6,75	m <sup>3</sup>
<b>Sapatas Isoladas/Arranque dos Pilares - DA REPROGRAMAÇÃO</b>				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA.	Obs: Volume da Escavação dos Blocos de concreto Fórmula=>V=(Largura x Comprimento x Altura)xQtde V=(1,5*1,5*1,5)	3,375	m <sup>3</sup>
2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	Obs: Área do fundo das valas dos Blocos de concreto Fórmula=>A=(Largura x Comprimento)xQtde A=1,55*1,55	2,25	m <sup>2</sup>
2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.	Obs: Área das formas dos Blocos de concreto Fórmula=>A=((Base x Altura)xQtde lados)xQtde de Blocos A=1,5*1,5*4	9,00	m <sup>2</sup>
2.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	Obs: Conforme quadro resumo do projeto estrutural P=2,10	2,10	kg
2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	Obs: Conforme quadro resumo do projeto estrutural P=13,9	13,90	kg

000229



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

OBRA: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS

LOCAL: SAIDA PARA PATU - CATOLÉ DO ROCHA/PB

DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - SET/2018 - COM DESONERAÇÃO - (REPROGRAMAÇÃO)

(VÍNCULO CAIXA REFERENCIAL)

Contrato Nº 820885/2015

MEMÓRIA DE CÁLCULO PORTAL 03 - AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO SAIBA PARA PATU - RI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÁLCULO	QUANTIDADE	UNID.
2.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	Obs: Conforme quadro resumo do projeto estrutural P=22,5	22,50	kg
2.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF	Obs: Volume dos Blocos de concreto $V=(1,50*1,50*1,50)*1$	3,375	m <sup>3</sup>
2.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	Obs: Volume dos Blocos de concreto Fórmula=> $V=(Largura \times Comprimento \times Altura) \times Qtde$ $V=(1,50*1,50*1,50)*1$	3,375	m <sup>3</sup>
3.0	<b>PISO E MEIO FIO DO CANTEIRO</b>			
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	$2*3,14*10+2*3,14*5+5,36*8$	137,08	m
3.2	PISO DE CONCRETO - MODELO BLOCO UNIEURO 2 FUROS/PISOGRAMA/CONCREGRAMA, *35 CM X 25° CM, E = *6° CM, COR NATURAL (COLETADO CAIXA)	$78,50+25,57*4$	180,78	m <sup>2</sup>
4.0	<b>ARBORIZAÇÃO</b>			
4.1	TERRA VEGETAL (GRANEL)	$133,22*0,1$	13,32	m <sup>3</sup>
4.2	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	$3,14*10*10-180,78$	133,22	m <sup>2</sup>
5.0	<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>			
<b>ESTRUTURA METÁLICA DA LICITADA</b>				
5.1	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	(conforme quadro com relação de material)	168,063	kg
5.2	CHUMBADOR DE AÇO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	(conforme quadro com relação de material)	32,00	und
5.3	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	(conforme quadro com relação de material) (p/ as diagonais)= $118,377*2+885,598$	1.122,352	kg
5.4	CHAPA AÇO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO)	67,52 M2 conforme quadro de estrutura metálica	67,52	m <sup>2</sup>
5.5	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO AÇO M AS COM CONVERSOR DIESEL.	(conforme detalhe das peças soldadas em anexo)	3,30	m
<b>ESTRUTURA METÁLICA DA REPROGRAMAÇÃO</b>				
5.1	PERFIL U DOBRADO DE CHAPA UDC SIMPLES - 100 X 50 X 3 MM	(conforme quadro com relação de material) P=( $271,130+271,130+2028,365$ )	2.570,630	kg
5.2	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,85 MM (21,20 KG/M2) - PARA FECHAMENTO	(conforme quadro com relação de material)	1.431,424	kg
5.3	MÃO DE OBRA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (CONFORME PROJETO ESTRUTURAL), EM TRELIÇAS COM PERFIL "U" DOBRADO DE CHAPA UDC SIMPLES - 100 X 50 X 3MM, E FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE DE ESPESSURA 2,65MM.	(conforme quadro com relação de material) =( $251,149+229,376+276,685+392,538$ )	4.002,054	kg
6.0	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>			
6.1	LETRAS EM CAIXA EM AÇO INOX 60CM DE ALTURA	13,00	13,00	und
6.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	$3,14*9,95*9,95$	310,86	m <sup>2</sup>

000057

Engenheiro Civil  
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Contrato Nº 820985/2015

Proponente: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Obra: CONSTRUCAO DE TRES PORTAIS

Local: Catolé do Rocha/PB

COMPOSICAO DE CUSTO

PAV			M3	quantidade	custo unitario R\$	total R\$
INSUMO	370	AREA MEDIA	M3	0,0568000	60,00	3,41
INSUMO	4741	PO DE PEDRA	M3	0,0048000	47,73	0,23
INSUMO	40517	BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO BLOCO PISOGRAMA CONCREGRAMA 2 FURDS, *35 CM X 15* CM, E = 5* CM, COR NATURAL	M2	1,0042000	43,13	43,31
COMPOSICAO	88280	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1082000	14,75	1,6
COMPOSICAO	88315	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1082000	11,74	1,27
COMPOSICAO	91277	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,0055000	4,76	0,03
COMPOSICAO	91278	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,0486000	0,56	0,03
COMPOSICAO	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,0037000	10,00	0,04
COMPOSICAO	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,0504000	0,63	0,03
					<b>CUSTO TOTAL SEM BDI</b>	<b>R\$ 49,95</b>

Engenheiro Civil  
S. Leilão Nunes  
161604632-5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**Obra:** Construção dos portais das entradas e saídas      **Contrato:** 820985/2015      **BDI:** 0,00%

**Município:** Catolé do Rocha - PB      **DATA DA PESQUISA:** SETEMBRO DE 2018

**Endereço:** -

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MÉDIA DE PREÇO
1.0	PERFIL U DOBRADO DE CHAPA UDC SIMPLES - 100 X 50 X 3 MM	Kg	R\$ 4,42
1.1	EMPRESA: ARCELORMITTAL  CNPJ: 17.469.701/0061-08  CONTATO: 3246-9157	(83)	R\$ 5,14
1.2		Mega	
		CNPJ: 05.515.224/0011-21  CONTATO: 3236-6868	
1.3	EMPRESA: GERDAU  CNPJ: 07.369.685/0010-88  CONTATO: (83)99103-5035		R\$ 4,42



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

Obra: Construção dos portais das entradas e saídas Contrato: 820985/2015 BDI: 0,00%  
Município: Catolé do Rocha - PB 820985/2015 DATA DA PESQUISA: SETEMBRO DE 2018  
Endereço: -

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MÉDIA DE PREÇO
2.0	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,65 MM (21,20 KG/M2) - PARA FECHAMENTO	Kg	R\$ 4,91
2.1	X	EMPRESA: ARCELORMITTAL	R\$ 5,33
		CNPJ: 17.469.701/0061-08	
		CONTATO: (83) 3246-9157	
2.2	X	EMPRESA: e aço Ferro	R\$ 8,30
		CNPJ: 21.473.708/0001-30	
		CONTATO: (83) 3239-0202	
2.3	X	EMPRESA: Aço campina	R\$ 4,91
		CNPJ: 19.797.088/0001-42	
		CONTATO: (83)98671-6001	

Peiro Souza dos S. Leitao  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16160462-5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Obra: Construção dos portais das entradas e saídas Contrato: 820985/2015 BDI: 0,00%  
Município: Catolé do Rocha - PB DATA DA PESQUISA: SETEMBRO DE 2018  
Endereço: -

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MÉDIA DE PREÇO
3.0	MÃO DE OBRA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (CONFORME PROJETO ESTRUTURAL), EM TRELIÇAS COM PERFIL "U" DOBRADO DE CHAPA UDC SIMPLES -- 100 X 50 X 3MM, E FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE DE ESPESSURA 2,65MM.	Kg	R\$ 11,80
3.1	Conforme Documentos em anexo.	EMPRESA: MET.ART-TELA LTDA CNPJ: 09.187.477/0001-00 CONTATO: 3221-8770 (83)	R\$ 11,80
3.2	Conforme Documentos em anexo.	EMPRESA: METALÚRGICA EXATA CNPJ: 07.358.118/0001-35 CONTATO: 3268-0355/ 99305-2234 (83)	R\$ 16,00

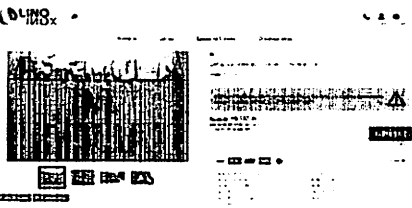
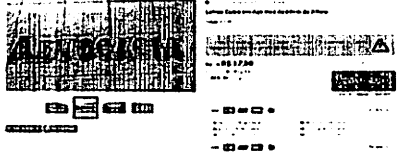
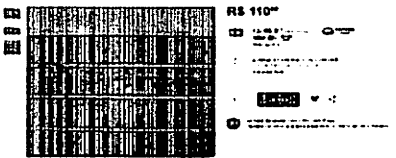
Peiro Souza dos S. Leitão  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16160463/5





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Obra: Construção dos portais das entradas e saídas Contrato: 820985/2015 BDI: 0,00%  
Município: Catolé do Rocha - PB DATA DA PESQUISA: SETEMBRO DE 2018  
Endereço: -

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MÉDIA DE PREÇO
4.0	LETRAS CAIXA EM AÇO INOX DE 60CM DE ALTURA	Kg	R\$ 108,00
4.1	 <p>EMPRESA: LINO-INOX</p> <p>CNPJ:</p> <p>CONTATO:</p>	R\$	108,00
4.2	 <p>EMPRESA: ARTINOX - LETRAS</p> <p>CNPJ:</p> <p>CONTATO:</p>	R\$	102,00
4.3	 <p>EMPRESA: MERCADO LIVRE</p> <p>CNPJ:</p> <p>CONTATO:</p>	R\$	110,00

Peoro Souza uos S. Leitao nuy  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16160463/5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**OBRA:** Construção de portais  
**MUNICÍPIO:** Catolé do Rocha

**CONTRATO:** Nº 820985/2015

**FINANCIAMENTO:** R\$ 292.500,00

**COMPOSIÇÃO DE B.D.I. DA REPROGRAMAÇÃO**

Item componente do BDI	% Informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,00	3,00	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85			
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99			
Risco (R)	0,97	0,97	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16			
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33			
Lucro (L)	7,30	6,16	7,40	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43			
Impostos (I) - PIS(0,65%), COFINS (3%), ISS (2%) e CPRB (4,50%)	10,13																		

**Conforme Legislação Específica**

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

TIPO DE OBRA	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**B.D.I = 26,75%**

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

NOME:  
CARGO:  
CREA:

Nome: *S. Leifão Nunes*  
Cargo: *Engenheiro Civil*  
CREA: *161604632-5*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**OBRA:** Construção de portais  
**MUNICÍPIO:** Catole do Rocha

**CONTRATO:** Nº 820985/2015  
**FINANCIAMENTO:** R\$

292.500,00

**COMPOSIÇÃO DE B.D.I. DE EQUIP. DA REPROGRAMAÇÃO**

CÁLCULO DE BDI	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item componente do BDI	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Administração Central (AC)	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Seguro (S) e Garantia (G)	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Risco (R)	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Despesas Financeiras (DF)	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Lucro (L)																		
Impostos (I) - PIS(0,65%), COFINS (3%), ISS (2%) e CPRB (4,50%)																		

**Conforme Legislação Específica**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**Observações**  
1) Branchar apenas a coluna % Informado (Coluna 3)  
2) Os Tributos Federais são: PIS (0,65%), COFINS (3%), ISS (2,00%) conforme o município e CPRB (4,50%)  
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU conforme CE GPAD/SS-9/2013 de 17/10/2013.

**B.D.I. = 22,65%**

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

**NOME:** Pedro Soares de Laitan Nunes  
**CARGO:** Engenheiro Civil  
**CREA:** CREA/PB: 161604632-5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATELÉ DO ROCHA**  
**OBRA:** Construção de portais  
**MUNICÍPIO:** Catele do Rocha  
**CONTRATO:** Nº 820985/2015  
**FINANCIAMENTO:** R\$ 292.500,00

**COMPOSIÇÃO DE B.D.I. DA OBRAS**

CÁLCULO DE BDI	Construção de Edifícios	Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% informado	3,00	4,00	5,50	3,43	4,83	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	7,93	4,00	5,52	7,85	
Administração Central (AC)	4,09															
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80															
Risco (R)	1,11															
Despesas Financeiras (DF)	1,21															
Lucro (L)	8,00															
Impostos (I) - PIS(0,65%), COFINS (3%), ISS (2%) e CPRA (4,50%)	6,65															

**Conforme Legislação Específica**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Descrição	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações:  
 1) Preencher apenas a coluna % informado (Coluna B)  
 2) Os tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%) conforme o município e CPRA (4,50%)  
 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme o CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 24,23%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:  
 OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO  
 OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
 OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO  
 OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

NOME: Pedro Souza S. S. Santos  
 CARGO: Engenheiro Civil  
 CREA: 161604632-5

*J*

41.211  
0009 **OCI - Quadro de Composição de Investimento / RRE - Relatório Resumo do Empreendimento**  
**INSTRUÇÕES DE USO E PREENCHIMENTO**

- 1. Este documento somente pode ser utilizado nas versões do Excel 2003 ou superior. Não deve ser utilizado versões do BrOffice.
- 2. Para funcionamento pleno deste arquivo, a Segurança de Macros do Excel deve ser habilitada.
  - 2.1 Na Versão Excel 2003, selecione na Barra de Opções: Ferramentas → Macro → Segurança → Na aba Nível de Segurança selecione a Opção "Baixo" → Clique em OK → Feche e abra o Excel novamente para utilizar a Planilha.
  - 2.2 Na Versão Excel 2007 ou superior, selecione na Barra de Opções: Arquivo → Opções → Central de Confiança → Configurações de Central de Confiança → Configurações de Macro → Habilite todas as Macros → Clique em OK → Feche e abra o excel novamente para utilizar a Planilha.
- 3. O Preenchimento deve ser feito somente nas células em amarelo. As outras células são de preenchimento Automático.
- 4. Ordem de Preenchimento
  - 4.1. Fase de Análise
    - 4.1.1. Preenchimento, preencha no Quadro abaixo os Dados do TOCR:

Nº TOCR 2009/2010	Nº CONVÊNIO	CICVY IP - IDOJ.BE66GA	GESTOR MUNICÍPIO	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA DE ASSINATURA	DEPASSO (R\$) 222.000,00
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PI				MUNICÍPIO / UP CATOLÉ DO ROCHA - PI		LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO	
OBJETO CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS				APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS			
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS							RECURSO ORÇ/IN/PAZ

4.1.2. Digite abaixo os valores mínimos de Contrapartida exigidos pelo Programa.

% MÍNIMO	VALOR ABSOLUTO (R\$)
0,00%	

4.1.3. Clique no botão "Preencher OCI" abaixo.

- 4.1.4. Preencha os Campos das Metas na Aba OCI - Quadro de Composição de Investimento.
- 4.1.5. Preencha os Campos dos Percentuais de Desembolso na Aba Cionz - CFF-CT - Cronograma Físico-Financeiro do Contrato

4.2. Fase de Licitação  
4.2.1. Abaixo os Dados do OCI e Cronograma Físico-Financeiro.

4.3. Fase de Seleção de Recursos  
4.3.1. Preencha os Dados de Matéria na Aba RRE - Relatório Resumo do Empreendimento  
4.3.2. Preencha os Campos na Aba Ofício, para o Ofício de Seleção de Recursos e Relatório de Fornecedores.

*J*

CCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO



INSCRIÇÃO Nº	1920952/015	Nº CONVÊNIO	IGIOV	IGIOV	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA DE ASSINATURA	REPASSO (R\$)
PROPOSTANTE / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB	Nº PROJETO	JP - JOAO PESSOA	JP - JOAO PESSOA	PLANEJAMENTO URBANO	LOCALIDADE / ENDEREÇO		282.500,00
OBJETO	CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS							
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO	CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS							
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS							

Saldo a Reprogramar Repasso (R\$) 53.254,17

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-item de Investimento	Descrição	Situação	Qnt	Unid.	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)	
	TOTAL							(100,00%) 239.245,89	(0,00%) -	(0,00%) -	(100,00%) 239.245,89	
1	Meta 1.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	PORTAL 1 - CONTINUAÇÃO	Em Análise	4,50	m²	61.693,96	-	-	61.693,96	
1	Meta 2.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	PORTAL 2 - CONTINUAÇÃO	Em Análise	4,50	m²	64.489,06	-	-	64.489,06	
1	Meta 3.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	PORTAL 3 - CONTINUAÇÃO	Em Análise	310,88	m²	113.062,88	-	-	113.062,88	
=====												
TOTAL - ETAPA								1	(100,00%) 239.245,89	(0,00%) -	(0,00%) -	(100,00%) 239.245,89

Representante Tomador / Agente Promotor  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: Prefeito

Local: CATOLÉ DO ROCHA - PB  
Data: segunda-feira, 14 de outubro de 2019



OFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

#PÚBLICO

Nº TC/CR 820995/2015	Nº CONVENIO	IGIOV JP. JOAO PESSOA	GESTOR MUNICIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA DE ASSINATURA	REPASSE (R\$)
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB				MUNICÍPIO / UF CATOLÉ DO ROCHA - PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE DO MUNICÍPIO		292.500,00
OBJETO CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS				APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS			RECURSO CGL/INE-PAC
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS							

Tipo de Cronograma	
Inicial	Início Previsto out-19

Etapas	Meta / Sub-meta	Descrição	Valores Totais (R\$)	Parcelas						
				nov-19	dez-19	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20
		Parcela		12,89%	7,74%	16,63%	9,09%	29,02%	14,19%	9,45%
		Repasse (R\$)	-	30.841,98	18.605,19	44.670,82	19.340,41	69.440,55	33.928,16	22.618,78
		CP Fin. (R\$)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Outros (R\$)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Invest. (R\$)	-	30.841,98	18.605,19	44.670,82	19.340,41	69.440,55	33.928,16	22.618,78
		(%)	-	12,89%	20,65%	39,25%	47,34%	78,85%	90,65%	100,00%
		Repasse (R\$)	239.245,88	30.841,98	49.347,17	93.917,99	113.258,40	182.699,95	216.627,11	239.245,88
		CP Fin. (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Invest. (R\$)	239.245,88	30.841,98	49.347,17	93.917,99	113.258,40	182.699,95	216.627,11	239.245,88
		Acumulado (%)	-	50,00%	80,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1	Meta 1.	PORTAL 1 - CONTINUAÇÃO	61.683,98	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%
1	Meta 2.	PORTAL 2 - CONTINUAÇÃO	64.468,05	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1	Meta 3.	PORTAL 3 - CONTINUAÇÃO	113.083,88	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

Local: CATOLÉ DO ROCHA - PB  
Data: segunda-feira, 14 de outubro de 2019

Representante Tomador / Agente Promotor  
Nome: 0  
Cargo: Prefeito

000068


000240

**CAIXA**

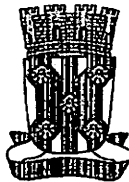
Nº TOCR 620985/2015 Nº CONVENIO GICOV Nº 02645/2015 GESTOR LICIDADES  
PROPONENTE / TOMADOR JP - JOAO PESSOA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB  
OBJETO  
CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS  
DESCRÇÃO DO EMPREENDIMENTO  
CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS DAS ENTRADAS E SAÍDAS

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição	Tipo de Cronograma		Início Previsto		Valores Totais (R\$)
			Inicial	Final	out-19		
		Parcela			Repasso (R\$)	-	
					CP Fin. (R\$)	-	
					Outros (R\$)	-	
					Invest. (R\$)	-	
		Acum.			(%)	-	
					Repasso (R\$)	239.245,89	
					CP Fin. (R\$)	0,00	
					Outros (R\$)	0,00	
					Invest. (R\$)	239.245,89	
1	Meta 1.	PORTAL 1 - CONTINUAÇÃO			Parcela (%)	61,683,99	
					Acumulado (%)		
1	Meta 2.	PORTAL 2 - CONTINUAÇÃO			Parcela (%)	64.499,05	
					Acumulado (%)		
1	Meta 3.	PORTAL 3 - CONTINUAÇÃO			Parcela (%)	113.053,89	
					Acumulado (%)		

Local: CATOLÉ DO ROCHA - PB  
Data: segunda-feira, 14 de outubro de 2019

000241  
000065  



000242

*ff*

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

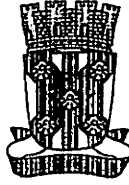
**Relatório Fotográfico dos terrenos para  
construção de portais.**

**CONTRATO Nº 1026129-93/2015**

Luiz Carlos S. Leitão Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16160/532-5

000076

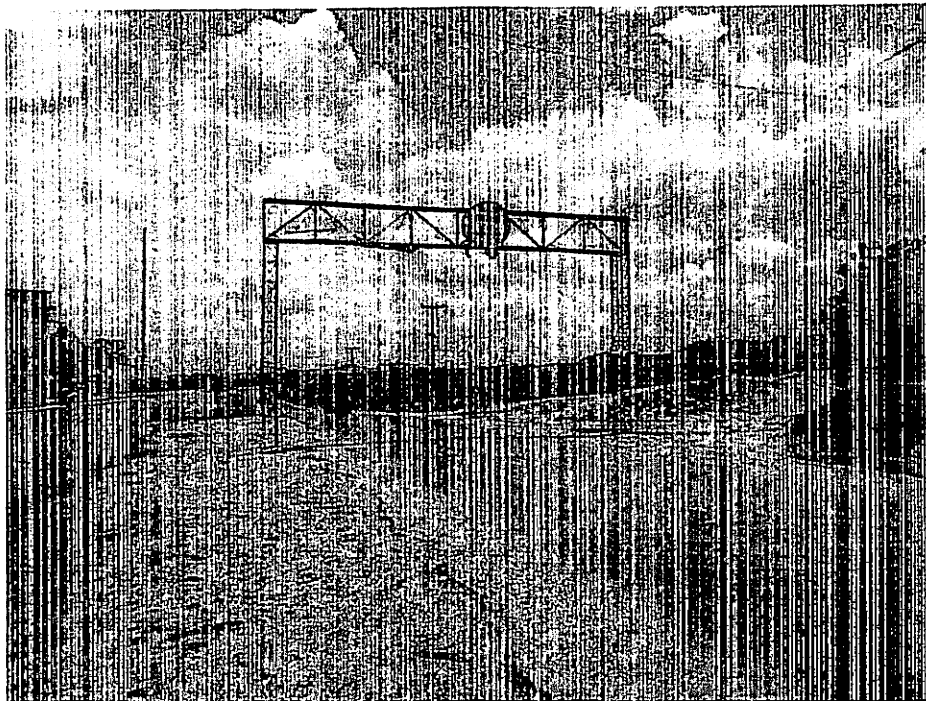
*ff*



000243

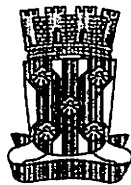
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**PORTAL 01, RUA SÃO FRANCISCO - COORDENADAS: 6°20'53.08"S; 37°45'34.10"O**



**Pedro Souza dos S. Leitão Junes**  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16160/532-5

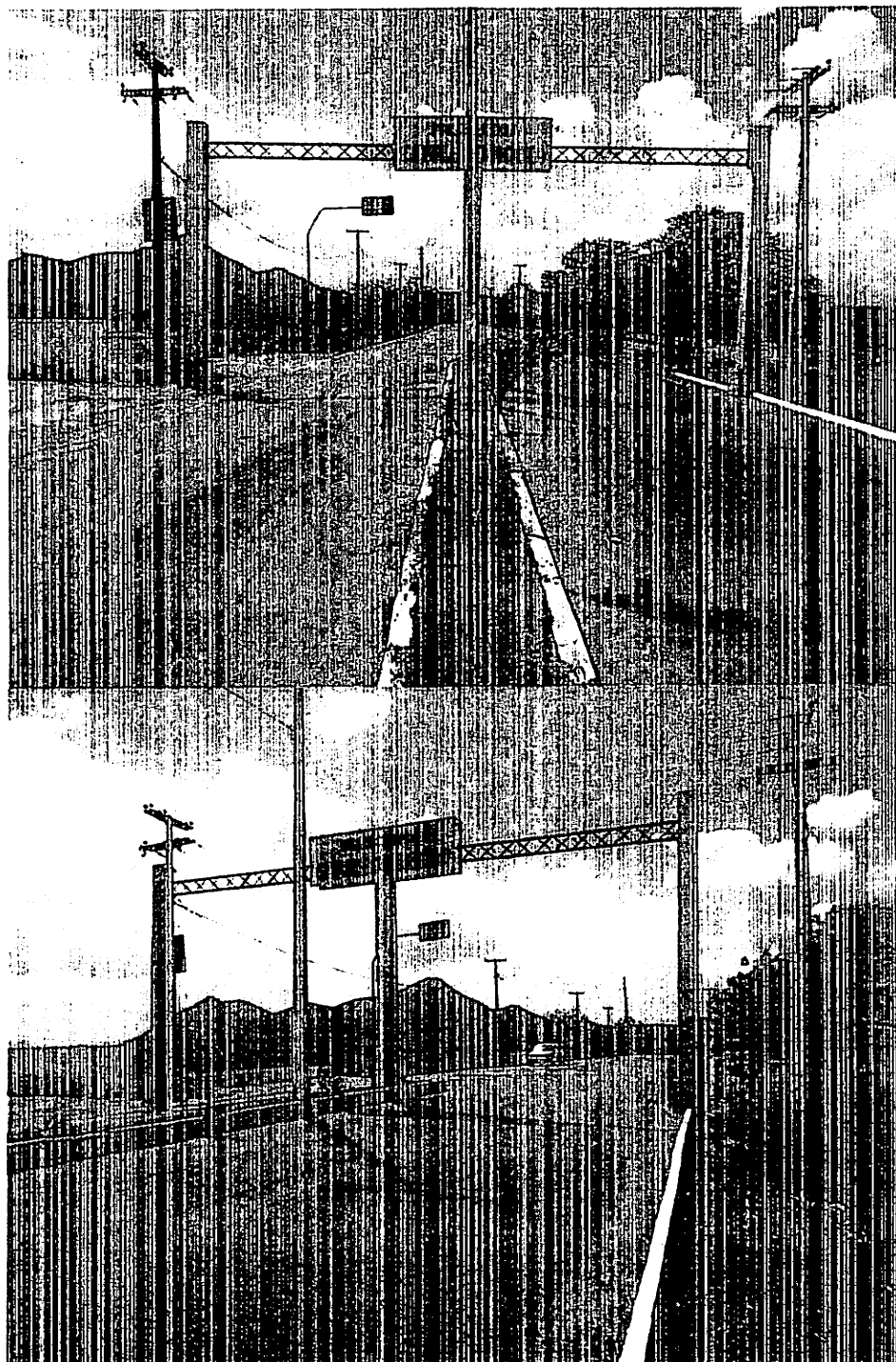
000071



000244

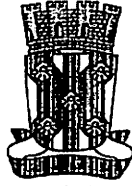
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**PORTAL 02, AV. DEP. AMÉRICO MAIA – COORDENADAS: 6°21'30.06"S; 37°44'42.29"O**



Peiro Souza dos S. Leitão  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 16160/532-5

000072

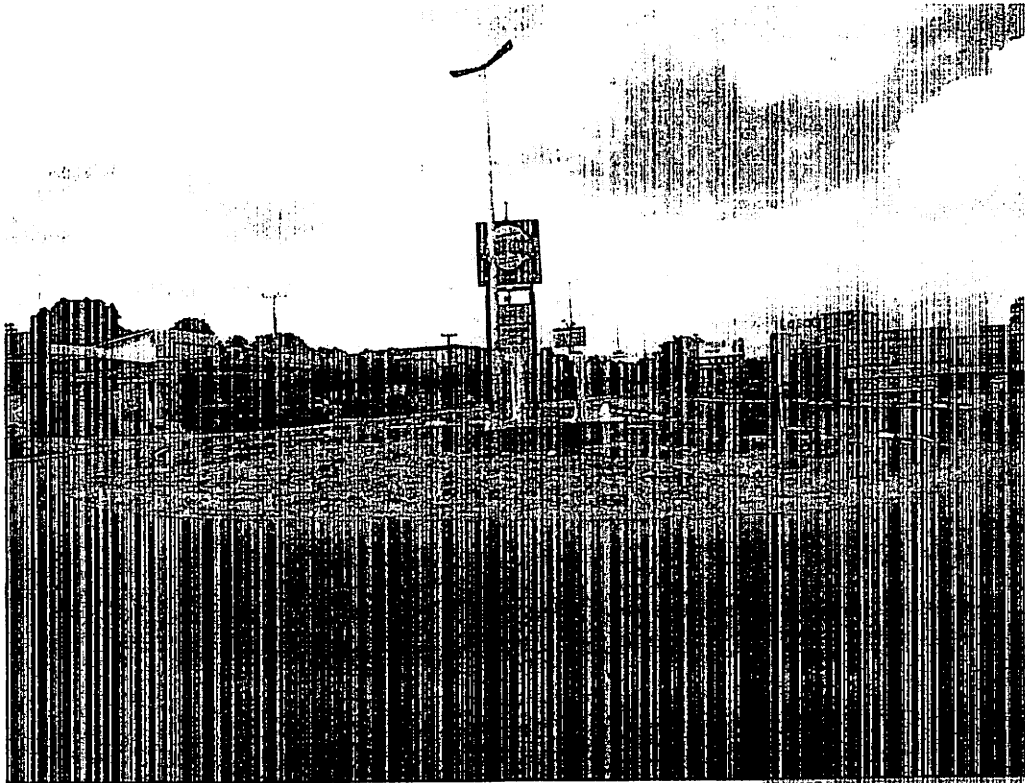


000245

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**PORTAL 03, AV. MIN. JOSÉ AMÉRICO, SAIDA PARA PATU – RN**

**COORDENADAS: 6°19'55.67"S; 37°44'14.90"O**



000073

Engenheiro Civil  
CREA/PB/161604632-5



000246

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Obra: CONSTRUÇÃO DE TRES PORTAIS

Local: Sede do Município de Catolé do Rocha – PB

Contrato Nº 1026129-93/2015

**PROJETO TÉCNICO  
DE  
ENGENHARIA**

Contrato Nº 1026129-93/2015

000074

Página 1 de 5

Pedro Sousa S. Leitão Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 161604632-5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Obra: CONSTRUÇÃO DE TRES PORTAIS

Local: Sede do Município de Catolé do Rocha – PB

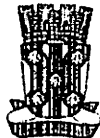
Contrato Nº 1026129-93/2015

**MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial trata da construção de portais localizados na Rua São Francisco, Av. Min. José Américo (saída para Patu RN) e Av. Dep. Américo Maia no município de Catolé do Rocha/PB.

As estruturas especiais da obra serão construídas em concreto armado e estrutura em perfis de aço, cujo projeto estrutural e arquitetônico segue em anexo.

O piso do canteiro do pórtico 03 será executado em piso intertravado



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Obra: CONSTRUÇÃO DE TRES PORTAIS

Local: Sede do Município de Catolé do Rocha – PB

Contrato Nº 1026129-93/2015

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

As especificações que seguem abaixo se referem aos métodos construtivos previstos na Construção de Portais no município de Catolé do Rocha.

**Condições Gerais**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outro equivalente, só poderá ser feito, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

Todos os pagamentos das taxas, licenças e encargos para a obra serão da responsabilidade do construtor, os quais estão previstos nas composições de preço de todos os serviços a executar.

**1 - SERVICOS PRELIMINARES**

**Placa da obra** - No canteiro ou em local determinado pela FISCALIZAÇÃO do Município, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, cujas medidas devem obedecer à proporção de 3:4.

**Limpeza do terreno** - Compreenderão os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes, tocos de árvores e de entulho.

**Locação e Marcação** - Após a limpeza do terreno a obra será locada e marcada com o auxílio de gabaritos de madeira, obedecendo às cotas indicadas no Projeto de Arquitetura.



000249

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Obra: CONSTRUÇÃO DE TRES PORTAIS

Local: Sede do Município de Catolé do Rocha – PB

Contrato Nº 1026129-93/2015

**2 - MOVIMENTO DE TERRA**

**Escavações** - As escavações serão realizadas para a execução das cavas para fundações serão em função do terreno natural, que terão seção mínima de (1,50x1,50) m, devendo aprofundar-se até encontrar o solo firme, e também para eliminação de 20cm de material orgânico existente em toda a área da construção.

As cavas que forem invadidas por águas pluviais ou subterrâneas, serão esgotadas manual ou mecanicamente, devendo o preço deste serviço estar incluído no preço das escavações.

**3 - FUNDAÇÕES**

A profundidade das fundações não deve ser menor que 1,50 m, salvo quando seu assentamento for em rocha.

O fundo da cava destinada a receber uma fundação direta deverá ser de preferência, horizontal, podendo ser ainda em degraus ou denteadas, se as condições requererem.

**Concreto Magro** - toda fundação deverá ser assentada sobre uma camada de 10cm de concreto magro no traço 1:4:8, de cimento, areia e brita 19.

**Concreto armado para sapatas dos pilares** - Sobre o concreto magro serão executadas as sapatas dos pilares que será em blocos de concreto armado no traço 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1, fck = 25,0 MPa, com 1,50m x 1,50m de seção e 1,50m de profundidade, com uma grelha com ferros CA-50  $\phi$  10.0mm em cada sentido (largura e comprimento), conforme Projeto Específico.

**4 - ESTRUTURA**

**Pilares** - Os pilares serão executadas em concreto armado no traço de 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1, fck = 25,0 MPa, com ferros CA-50  $\phi$  12.5 mm, armados com estribos de ferro CA-60  $\phi$  6.0 mm a cada 0,15m, conforme Projeto Específico.

**5 - REVESTIMENTO**

**Chapisco** - Todas as faces laterais como peças em concreto armado, receberão chapisco de cimento e areia no traço 1:3.

Contrato Nº 1026129-93/2015

000077

Pedro Souza dos S. Leitao Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA/PB: 161604632

Página 4 de 5





000250

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Obra: CONSTRUÇÃO DE TRES PORTAIS

Local: Sede do Município de Catolé do Rocha – PB

Contrato Nº 1026129-93/2015

**Reboco** -Toda superfície será regularizada e desempenada à régua e desempenadeira, com massa única no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), o qual deverá apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerado qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

**Pintura:** toda superfície rebocada recebera pintura em tinta grafite.

**6 – PISO E MEIO FIO DO PORTICO COM CANTEIRO**

**Piso** : será executado de pavimento em piso intertravado, com bloco pisograma de 35x 25 cm, espessura 6 cm cor natural.

**Meio fio:** guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

**8– DIVERSOS**

As Letras serão em aço inox com altura de  $h = 60$  cm.

Ao final haverá uma limpeza geral onde será removido todo o entulho do terreno, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.

Os casos omissos nesta especificação serão resolvidos diretamente com a equipe de FISCALIZAÇÃO.

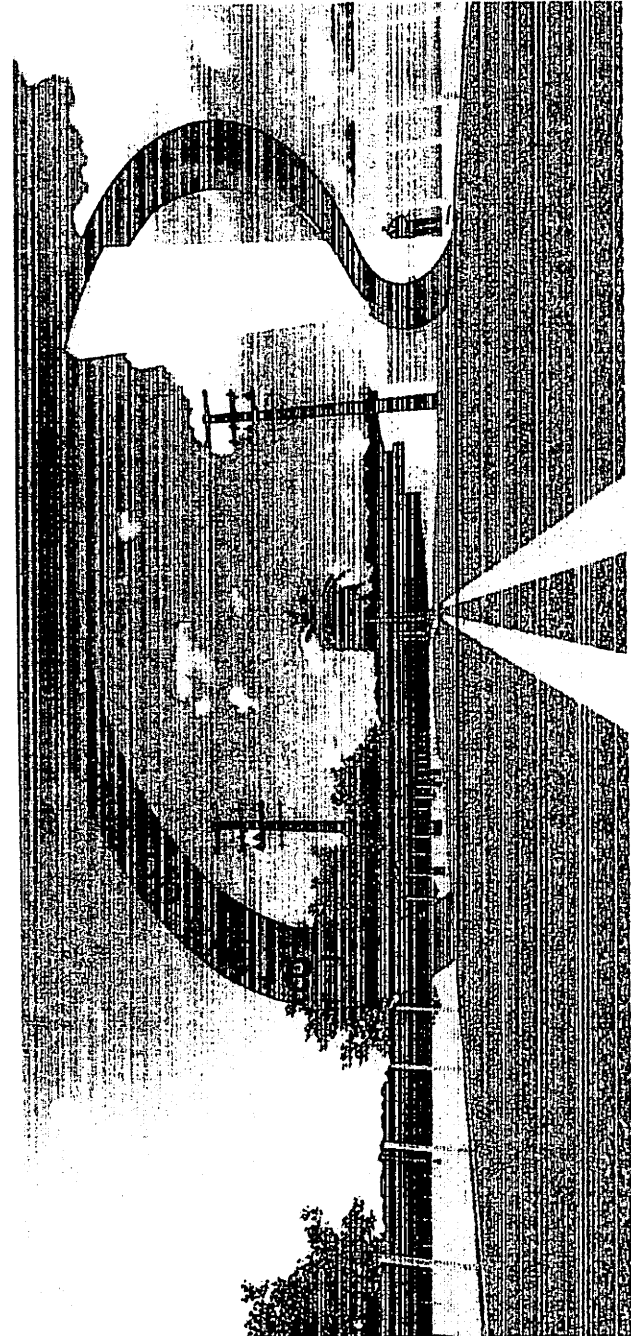
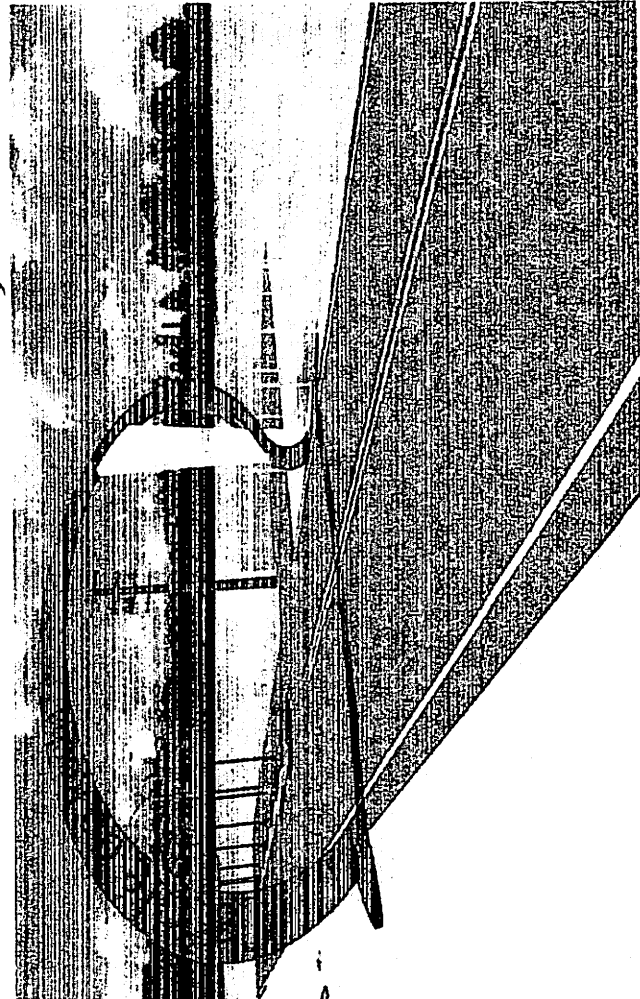
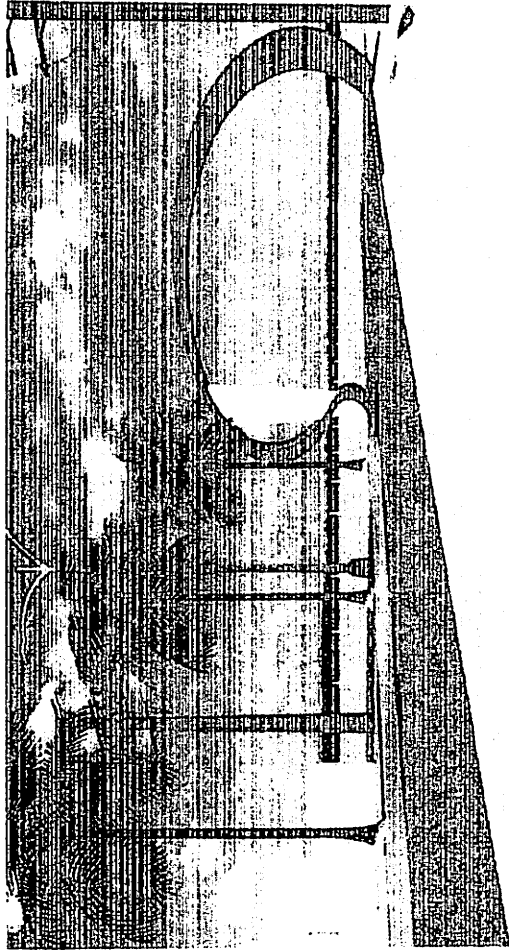
Catolé do Rocha – PB, 11 de abril de 2017.

Contrato Nº 1026129-93/2015

000078

Pedro Souza dos S. L.:  
Engenheiro C.  
CREA/PB: 16166

Página 5 de 5



PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

CONSTRUTOR

# IMAGENS PORTAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
 MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA - PB

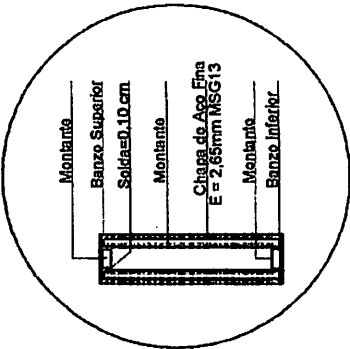
LOCAL:  
 OBS: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS

000251

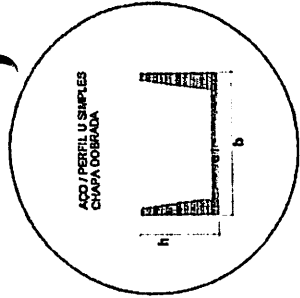
TRABALHOS TÉCNICOS		DATA	
PROF.	NOME	ABR/2017	
FRANCHA	DESENHO / ESCALA		
		01 / 01	
		ESTADOS 500	

000079

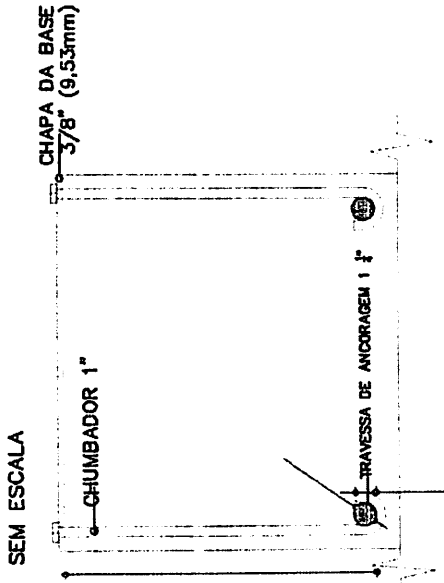
DETALHE INSTALAÇÃO PERFIL EM U



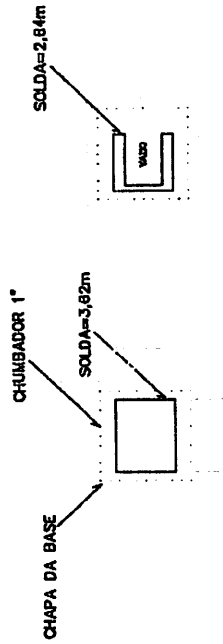
DETALHE PERFIL EM U



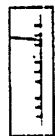
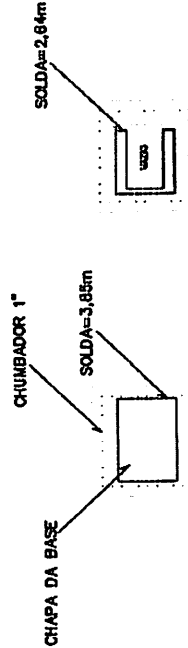
# DET. COLOCAÇÃO DOS CHUMBADORES



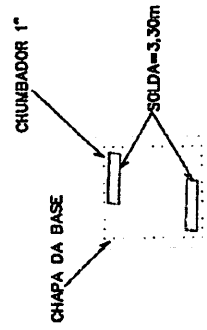
## BASE DO PORTAL 1



## BASE DO PORTAL 2



## BASE DO PORTAL 3



PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

CONSTRUTOR

# DETALHES EST.METÁLICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA - PB

LOCAL:

CBS: CONSTRUÇÃO DOS PORTAIS

000252

TRABALHOS TÉCNICOS DATA

PROF. NOME ABR/2017

PRONOME

DESENHO / ESCALA

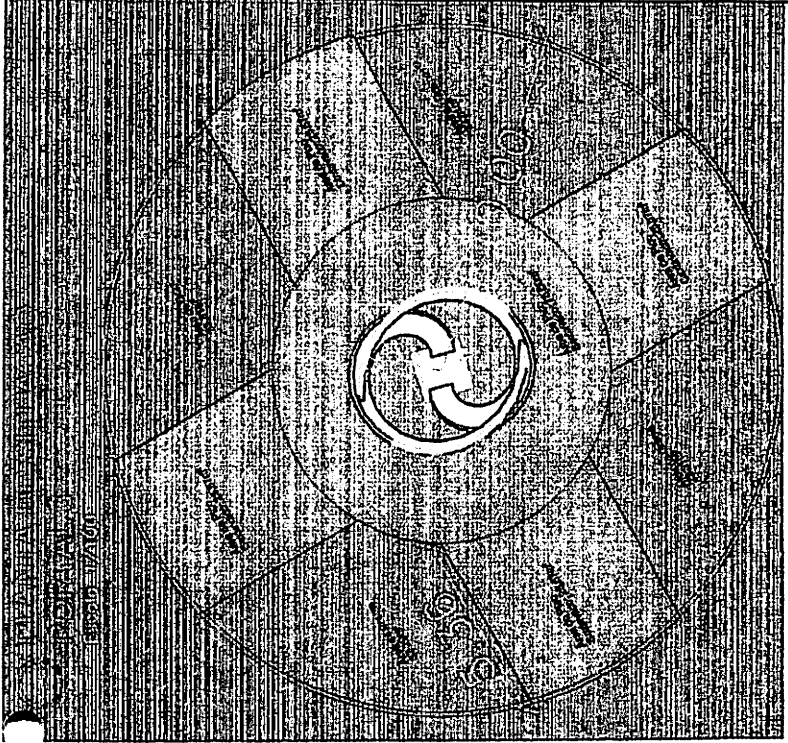
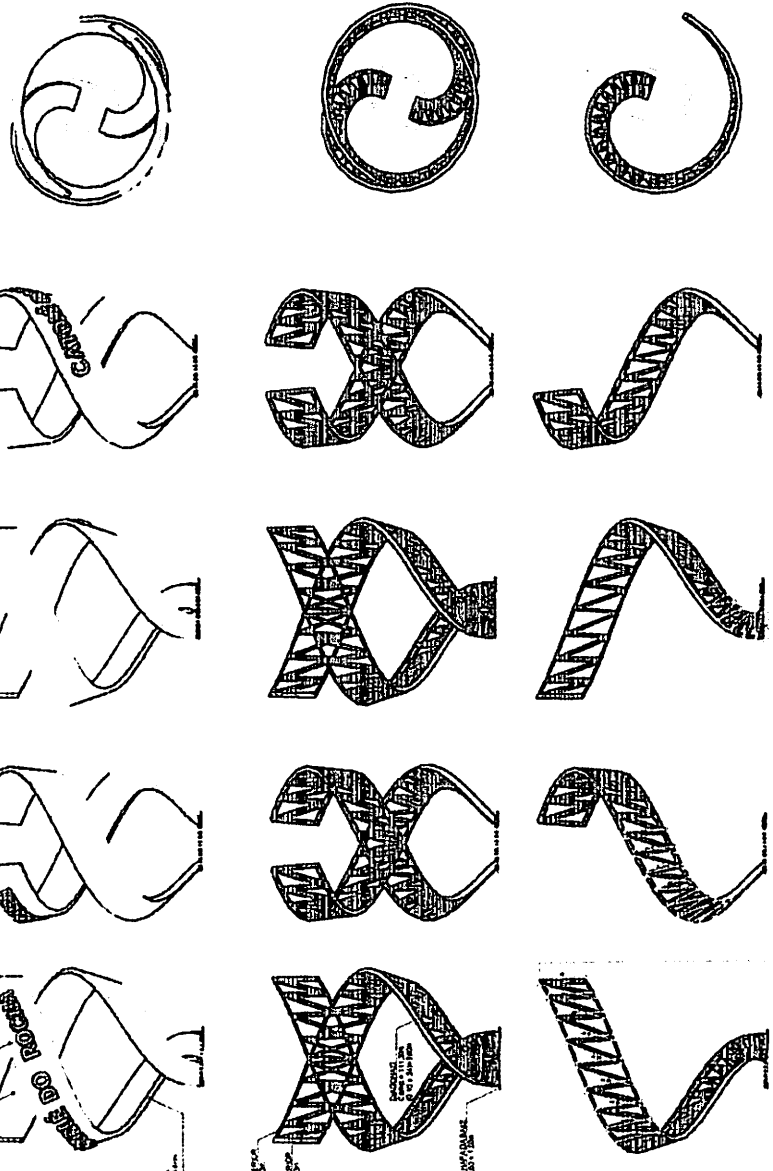
01/01

DETALHES / ISO

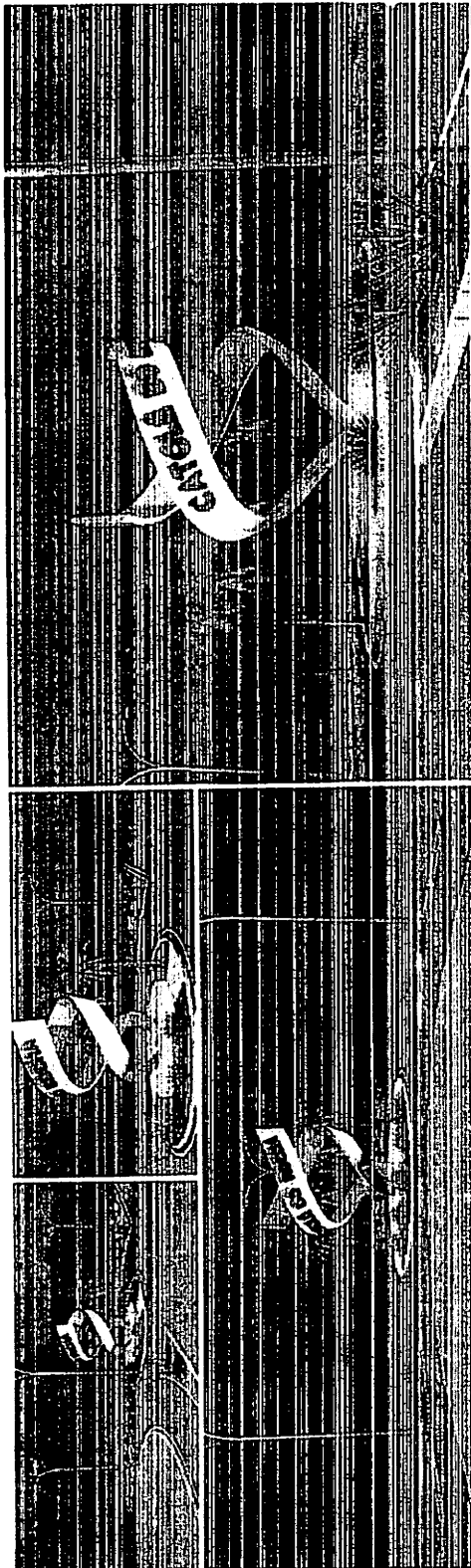
080000

180000

PROPOSTA DE ARQUITETURA  
COM PLANALTO DE PROJETO DE ARQUITETURA  
ECONOMIA DA PARTE ARQUITETONICA  
COM PLANALTO DE PROJETO DE ARQUITETURA  
ECONOMIA DA PARTE ARQUITETONICA  
COM PLANALTO DE PROJETO DE ARQUITETURA  
ECONOMIA DA PARTE ARQUITETONICA



PROPOSTA	VALOR	VALOR DE LICITAÇÃO	VALOR DE PROJETO	VALOR DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
PROPOSTA 01	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	400000,00
PROPOSTA 02	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	400000,00
PROPOSTA 03	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	400000,00
PROPOSTA 04	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	400000,00
PROPOSTA 05	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	400000,00
PROPOSTA 06	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	400000,00
PROPOSTA 07	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	400000,00
PROPOSTA 08	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	400000,00
PROPOSTA 09	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	400000,00
PROPOSTA 10	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	400000,00
PROPOSTA 11	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	400000,00
PROPOSTA 12	100000,00	100000,00	100000,00	100000,00	400000,00



PROPRIETARIO  
EMPRESARIO  
CONSTRUTOR

**000253**

**ARQUITETÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO DO ROCHA  
MUNICÍPIO:  
AV. JUIZ JOSÉ AUGUSTO, S/N - JARDIM PARAÍZULI  
LOCAL:  
CONSTRUÇÃO DOS FORTINS

TRABALHOS TÉCNICOS  
PROF: \_\_\_\_\_ NOME \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_  
AUTOR: \_\_\_\_\_  
ELABORADO POR: \_\_\_\_\_  
REVISADO POR: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_\_

03/08

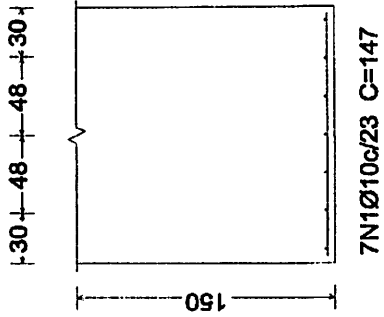




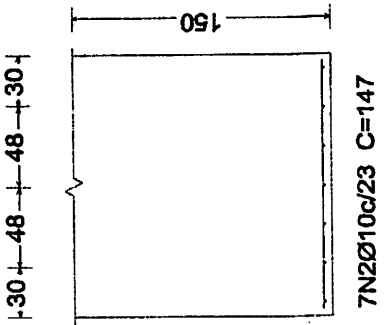
Fundação  
 Detalhamento fundação  
 Concreto: C25, em geral  
 Escala: 1:50

1:50

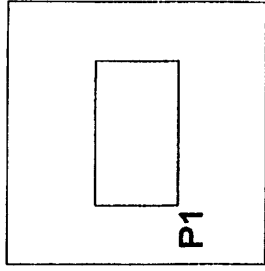
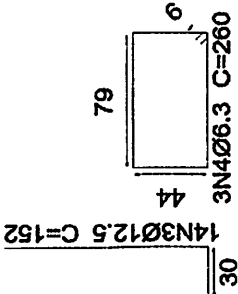
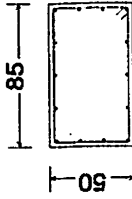
(P1)



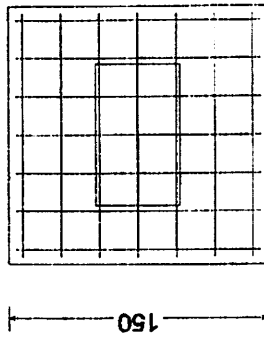
(P1)



P1



QUADRO DE ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO			
Referências	Dimensões (cm)	Altura (cm)	Armadura inf. X / Armadura inf. Y
P1	150x150	35 / 25	7Ø10c/23 / 7Ø10c/23



150

2X

Projeto: 1  
 FUNDAÇÃO DO PORT

Local: CATOLE DC

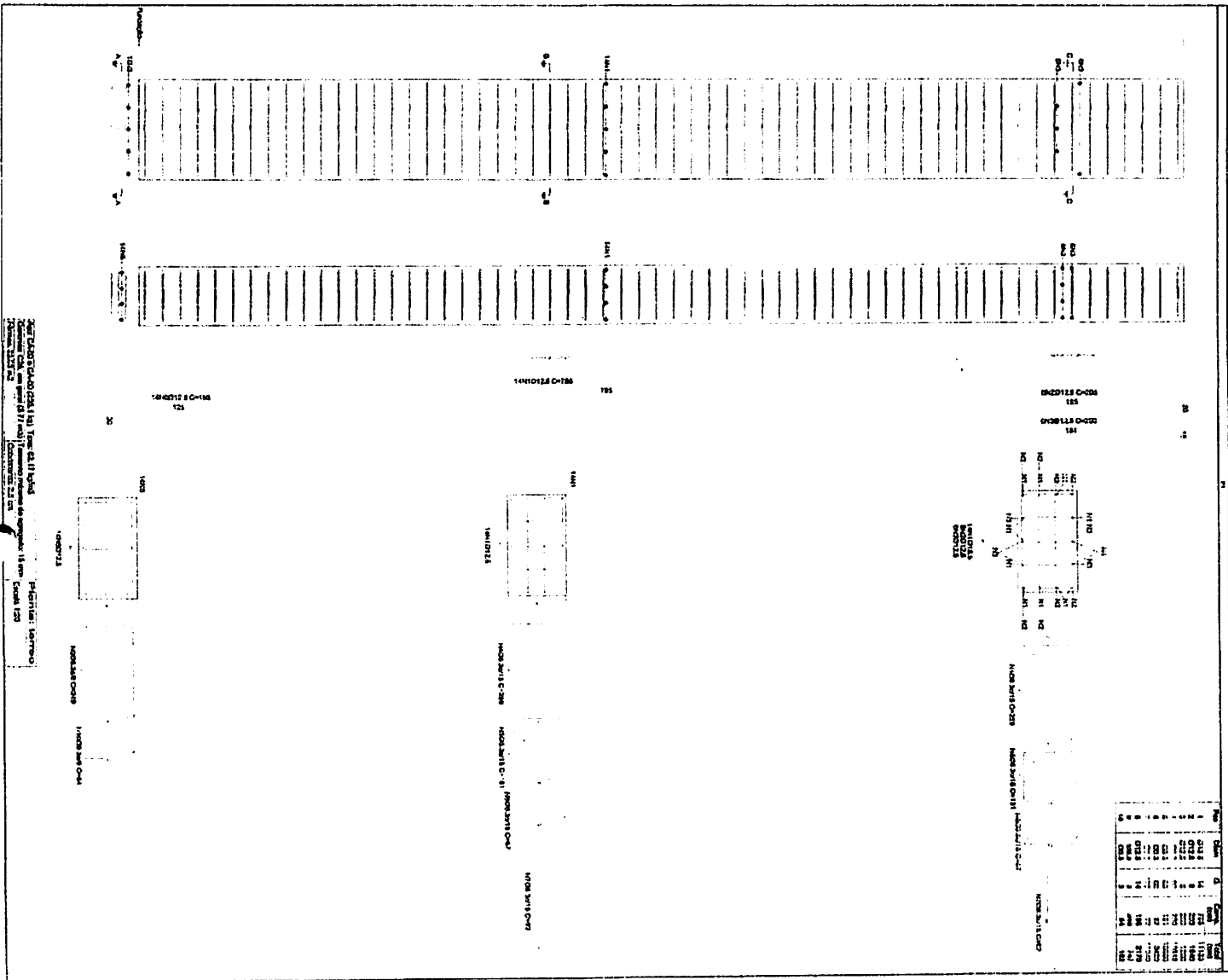
Nome: PORTICO

Des.no.:  
 Planta: PORTICO

Autor: ENG CIVIL SAMUEL FERREIRA

000256

*SP*



Item	Qtd	Valor	Valor Total
1	1	1.00	1.00
2	1	1.00	1.00
3	1	1.00	1.00
4	1	1.00	1.00
5	1	1.00	1.00
6	1	1.00	1.00
7	1	1.00	1.00
8	1	1.00	1.00
9	1	1.00	1.00
10	1	1.00	1.00
11	1	1.00	1.00
12	1	1.00	1.00
13	1	1.00	1.00
14	1	1.00	1.00
15	1	1.00	1.00
16	1	1.00	1.00
17	1	1.00	1.00
18	1	1.00	1.00
19	1	1.00	1.00
20	1	1.00	1.00
21	1	1.00	1.00
22	1	1.00	1.00
23	1	1.00	1.00
24	1	1.00	1.00
25	1	1.00	1.00

**PROPOSTA DE PROJEÇÃO DE LUBRIFICANTES**  
 Para o sistema de lubrificação de motores de combustão interna.  
 com capacidade de 1700 litros.  
 Capacidade de 1700 litros.  
 Código 120

Planilha de Materiais  
 Projeto: CTR, em geral  
 App das Serras C-10 e C-10-A  
 App das Serras C-10 e C-10-A

Resumo App	Comp. total	Preço/10%	Total
C-10 C-10	4172	112	204
C-10 C-10	1014	111	204

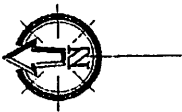
Item	Qtd	Valor	Valor Total
1	1	1.00	1.00
2	1	1.00	1.00
3	1	1.00	1.00
4	1	1.00	1.00
5	1	1.00	1.00
6	1	1.00	1.00
7	1	1.00	1.00
8	1	1.00	1.00
9	1	1.00	1.00
10	1	1.00	1.00
11	1	1.00	1.00
12	1	1.00	1.00
13	1	1.00	1.00
14	1	1.00	1.00
15	1	1.00	1.00
16	1	1.00	1.00
17	1	1.00	1.00
18	1	1.00	1.00
19	1	1.00	1.00
20	1	1.00	1.00
21	1	1.00	1.00
22	1	1.00	1.00
23	1	1.00	1.00
24	1	1.00	1.00
25	1	1.00	1.00

Item	Qtd	Valor	Valor Total
1	1	1.00	1.00
2	1	1.00	1.00
3	1	1.00	1.00
4	1	1.00	1.00
5	1	1.00	1.00
6	1	1.00	1.00
7	1	1.00	1.00
8	1	1.00	1.00
9	1	1.00	1.00
10	1	1.00	1.00
11	1	1.00	1.00
12	1	1.00	1.00
13	1	1.00	1.00
14	1	1.00	1.00
15	1	1.00	1.00
16	1	1.00	1.00
17	1	1.00	1.00
18	1	1.00	1.00
19	1	1.00	1.00
20	1	1.00	1.00
21	1	1.00	1.00
22	1	1.00	1.00
23	1	1.00	1.00
24	1	1.00	1.00
25	1	1.00	1.00

*SP*

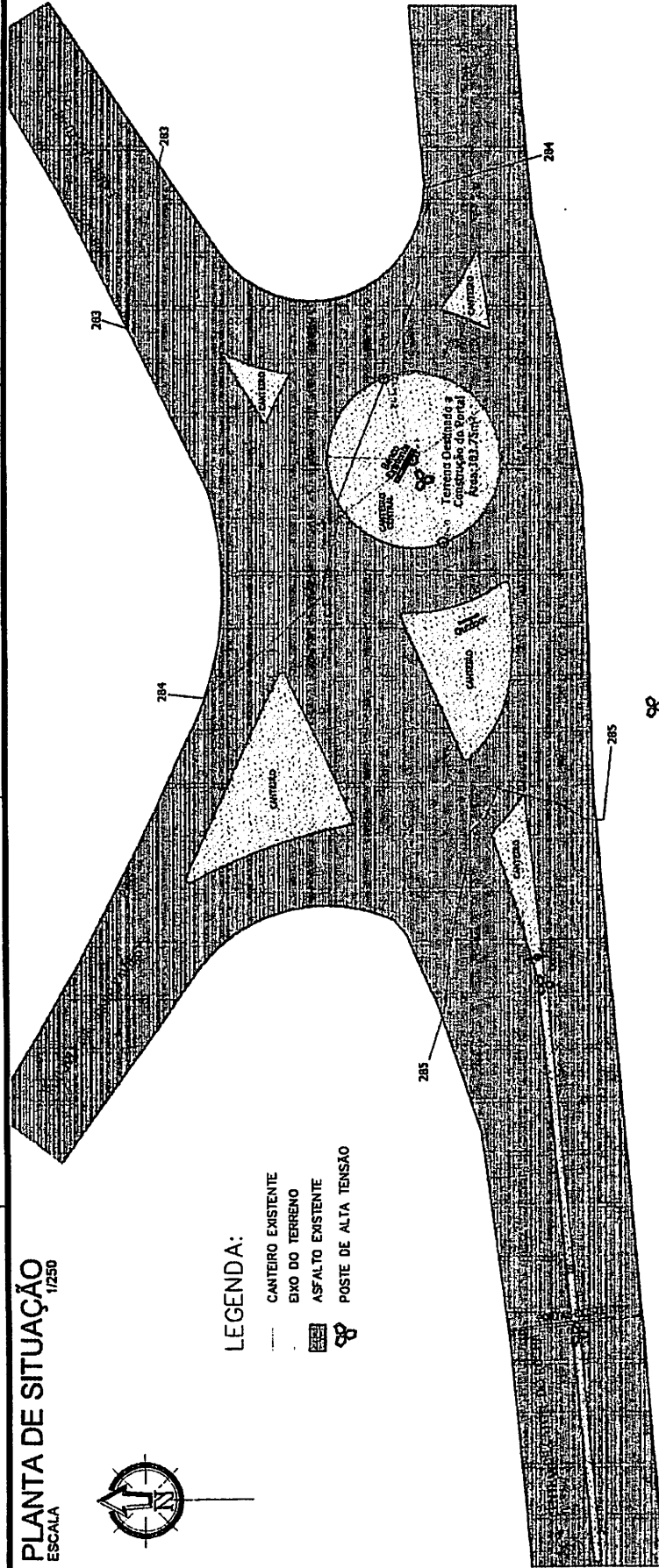


**PLANTA DE SITUAÇÃO**  
ESCALA 1/250



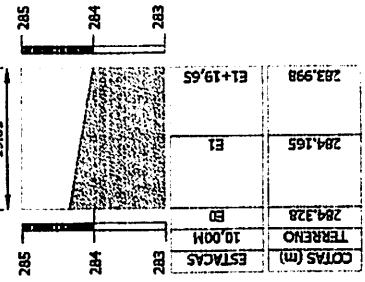
**LEGENDA:**

- CANTEIRO EXISTENTE
- EIXO DO TERRENO
- ASFALTO EXISTENTE
- POSTE DE ALTA TENSÃO



**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
SEM ESCALA

**Perfil Longitudinal**  
Escala: H.....1/3.500 V.....1/350



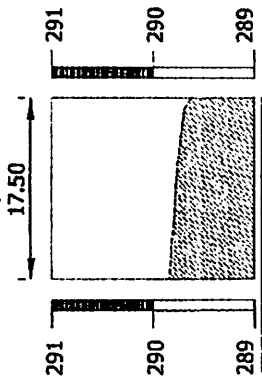
**PERFIL LONGITUDINAL**  
ESCALA 1/350

**TOPOGRAFIA**

PROPRIETÁRIO: PRESBITERIANA ESCOLA DE CATECUMENOS DO RIOCHIA  
 MUNICÍPIO: CATOLE DO RIOCHIA - PR  
 LOCAL: SALVA PARA OSE 10 DO CRUZ  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE PORTAL

REALIZADOS TÉCNICOS	DATA
PROJENÇÃO	2017
ESCALA	ESCALA DE PROJENÇÃO
01/01	PROJENÇÃO

Perfil Longitudinal  
 Escala: H.....1/3.500 V.....1/350

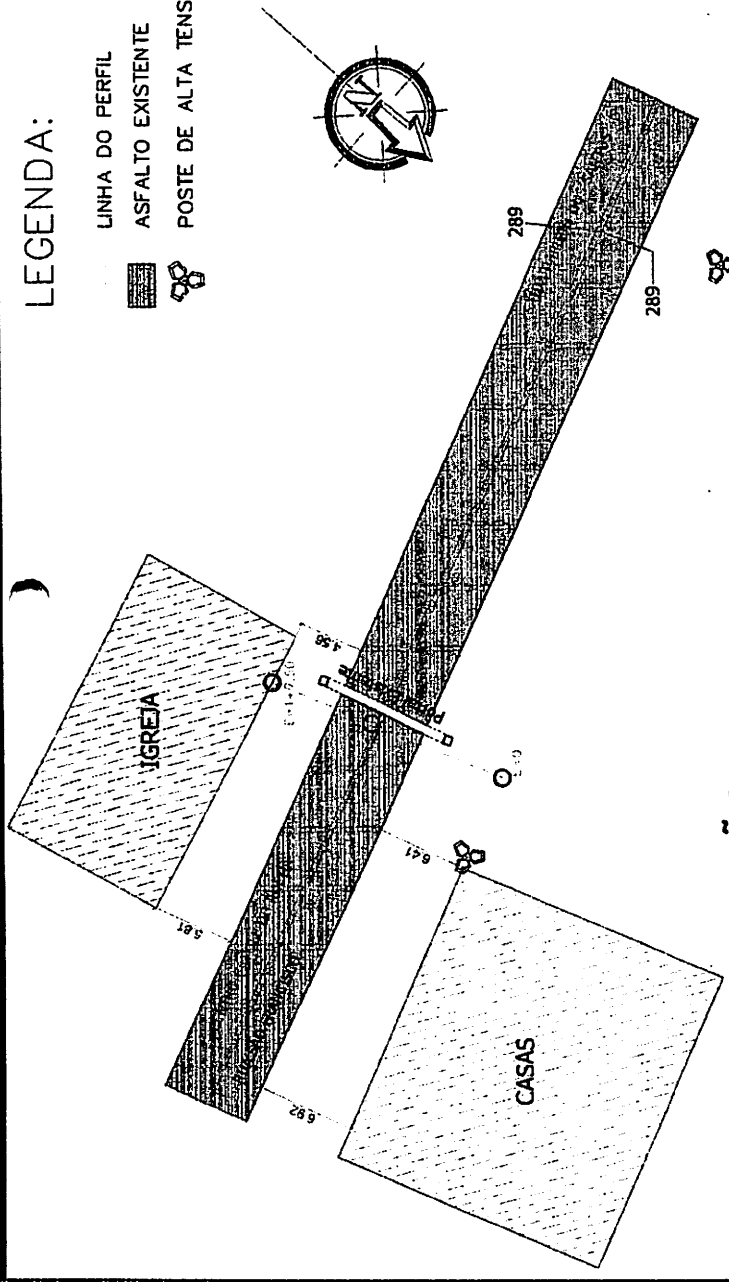


ESTACAS	10,00M	E0	289,833	E1	289,762	E1+7,50	289,624
COTAS (m)	TERRENO	289,833	289,762	289,624			

Terreno Natural  
**PERFIL LONGITUDINAL**  
 ESCALA 1/350

LEGENDA:

- LINHA DO PERFIL
- ASFALTO EXISTENTE
- POSTE DE ALTA TENSÃO



**PLANTA DE SITUAÇÃO**  
 ESCALA 1/250

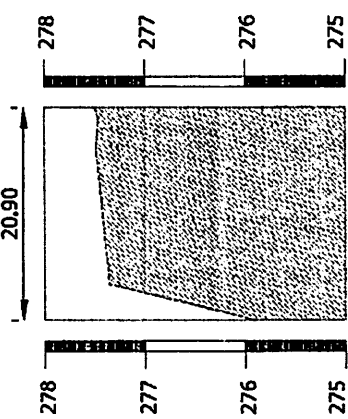


**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**  
 SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO  
 ENGENHEIRO

<b>TOPOGRAFIA</b>	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
MUNICÍPIO:	CATOLÉ DO ROCHA - PB
LOCAL:	SALÇA PARA BREJO DOS SANTOS
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PORTAL
TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
	2017
PRANCHA	DESENHO / ESCALA
01 / 01	PROJEÇÃO

Perfil Longitudinal  
Escala: H.....1/3.500 V.....1/350



ESTACAS	TERRENO	COTAS (m)
E0	20,00M	275,897
E1		277,418
E2		277,500

PERFIL LONGITUDINAL  
ESCALA 1/350

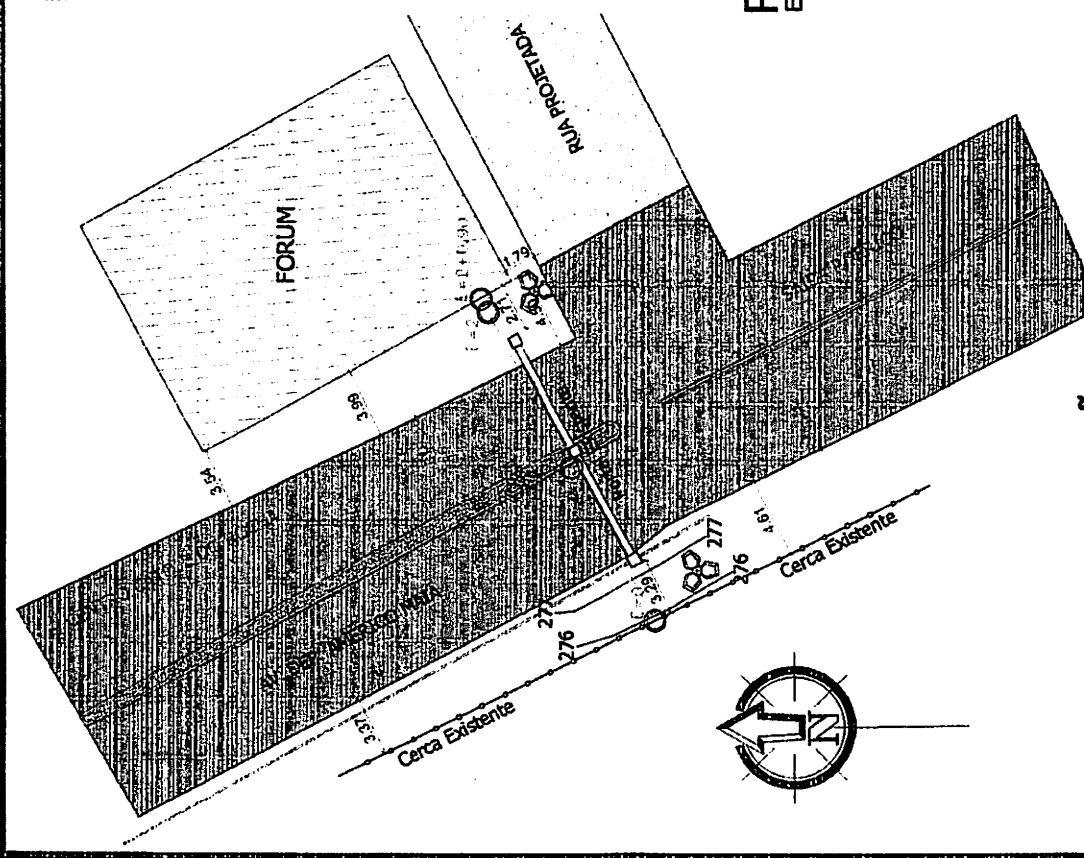
Terreno Natural

LEGENDA:

- MEIOFIO EXISTENTE
- CANTEIRO EXISTENTE
- LINHA DO PERFIL
- ASFALTO EXISTENTE
- POSTE DE ALTA TENSÃO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
SEM ESCALA



PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESCALA 1/200

PROPRIETÁRIO  
ENGENHEIRO

TOPOGRAFIA	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
MUNICÍPIO:	CATOLÉ DO ROCHA - PB
LOCAL:	SÁDIA PARA JERICÓ
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PORTAL
TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
	2017
FRANCHA	DESENHO/ESCALA
01 / 01	FOLHAS/TOTAL